DIRECTOR: SAMUEL DUARTE
GERENTE: CLAUDINO MOURA

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official
João Pessôa —::— Parahyba
Rua Duque de Caxias

ANNO XLII | JOÃO PESSÔA — Domingo, 21 de outubro de 1934 | NUMERO 236

A ELOQUENCIA DE NOSSA VICTORIA

O resultado das apurações eleitoraes, até agôra conhecido, dá expressiva victoria ao Partido Progressista sobre a colligação de elementos suspeitos, chefiada por Antonio Bôtto de Menezes.

Não é surpresa nenhuma o **veredictum** das urnas parahybanas. Tanto na capital, quanto no interior, esse testemunho eloquente de dignidade civica e selecção politica collocou-se decididamente ao lado dos que nunca enxovalharam os melindres de nossa terra, nem a degradaram com attitudes de felonia.

Ha muito anciavamos por essa opportunidade afim de que o scepticismo de uns e a má fé de meia duzia de inimigos ingratos calassem ante a proclamação das preferencias publicas, inclinadas para o partido de José Americo.

Não nos surprehende, sim, o exito dessa campanha. Poderiam ter maior significação os louros da victoria, se á frente dos adversarios estivesse um chefe de envergadura. Mesmo assim, não é pequeno o triumpho, porque vem cortar a possibilidade de ficar a nossa terra á mercê de uma representação, que não seria a dos seus valores reaes, se uma eventualidade perversa collocasse em mãos impuras uma delegação da vontade popular, que, nas democracias em transição regeneradora, solicita os mais idoneos e capazes, estariam os responsaveis pelos destinos da Parahyba com o remorso de haverem deixado o campo da lucta aberto a essas incursões espurias no parlamento federal.

Pelos calculos da votação, porém, esse perigo parece afastado.

Restará, ao vencido, um consolo. O de ter victoria da secção que funccionou no grupo Escolar Epitacio Pessôa. O voto secreto tem dessas ironias singulares.

O PLEITO DO DIA 14 DO CORRENTE

RESULTADO PARCIAL

De accôrdo com os mappas enviados a esta redacção, pelo Tribunal Regional, organizamos o quadro abaixo.

Temos o proposito de offerecer ao publico, resultados rigorosamente exactos, por isso só levamos em consideração documentos officiaes, despresando para esse trabalho as informações da nossa reportagem.

No resultado seguinte estão computados, além da votação desta capital, faltando as secções 12.ª, 19.ª, 21.ª e 26.ª, os suffragios contidos em urnas dos municipios de Santa Rita, Pedras de Fôgo, Mamanguape, Sapé e Itabayana.

Candidato	Votos
Dr. Gratuliano da Costa Brito (1.º turno)	4.351
Dr. Odon Bezerra	4.430
Dr. Pereira Lira	4.407
Dr. Isidro Gomes	4.404
Conego Mathias Freire	4.397
Dr. Herectiano Zenayde	4.379
Dr. Samuel Duarte	4.366
Dr. Ruy Carneiro	4.344
Dr. José Gomes	4.342
Dr. Bôtto de Menezes (1.º turno)	1.733
Cel. Estevam Lins	1.748
Dr. Galdino Salles	1.722
Dr. Carlos Pessôa	1.717
Padre Cyrillo de Sá	1.705
Dr. Clovis Satyro	1.691
Dr. Oliveira Pinto	1.669
Dr. Pedro J. de Carvalho	1.661
Eduardo Fernandes	1.649
Dr. João Santa Cruz (1.º turno)	476
Dr. Osias Gomes	479
Raymundo Nonato Cordeiro	469
Esteliano da Silva Monteiro	169

O Chefe do Govêrno esteve em Pindobal

O sr. Interventor Gratuliano Brito, acompanhado do tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, seguiu hontem á tarde em visita ao Centro Agricola "Presidente João Pessôa", em Pindobal, no municipio de Mamanguape, afim de examinar os trabalhos alli em andamento.

O chefe do Governo regressou hontem mesmo a esta capital.

Com s. excia. viajaram para aquella localidade o dr. Italo Joffily, director das Obras Publicas e Viação, o sr. Tertuliano Brito, politico em S. João do Cariry e os jornalistas Ribeiro Gonçalves, da "Folha do Norte", do Pará e José Leal, deste jornal, que fôram a serviço da sua profissão.

A CULTURA DO FUMO NA PARAHYBA

Os exmos. srs. Interventor Federal e Secretario da Fazenda e Agricultura, examinando fardos de fumo estufado.

Com o intuito de deixarmos os nossos leitores ao par dos emprehendimentos da Administração Estadual nestes ultimos annos, fizemos ampla reportagem sobre a cultura de fumo de estufa na zona do brejo, e, forçoso é confessal-o, não temos a menor duvida que aquelles municipios, em curto prazo, voltarão á sua decantada prosperidade dos tempos do café.

Os agricultores daquella parte do Estado devem ser extremamente gratos aos exmos. srs. dr. Gratuliano Brito, interventor federal, e tenente Ernesto Geisel, secretario da Fazenda, Producção e Obras Publicas que não têm poupado esforços no sentido de fomentar a propaganda pratica e efficiente dos modernos methodos da cultura e beneficiamento do fumo em nosso meio.

Que a producção de fumo estufado constituirá em breve uma fonte de riquezas, e, portanto, de prosperidade, é crença já firmada pelos nossos lavradores, que, em não pequeno numero, já se vão dedicando com enthusiasmo ao plantio do tabaco.

Não foi menor a nossa admiração ao visitarmos algumas plantações e contemplarmos varias dezenas de hectares cobertas da rendosa solanacea. Aqui, uma extensa zona plantada da "Variedade Chinez", com o seu bello porte, folhas de um verde claro, quasi redondas; mais adeante, encanta-nos o plantio do fumo "Amarello Santa Cruz", que, dadas as dimensões de suas folhas e o seu porte, prende a attenção dos nossos Agricultores; finalmente, vimos, do "Americano Tracuatew" e do "Sary", um producto que, após o beneficiamento, desperta o enthusiasmo dos que vêm se dedicando a esse novo ramo de actividade agricola.

Coube ao saudoso dr. Anthenor Navarro, a idéa de designar um dos nossos technicos para, em commissão, ir ao Estado do Rio Grande do Sul estudar e observar a cultura e o beneficiamento do fumo.

Foi feliz s. excia. em sua escolha, designando o agronomo Nelson Dantas Maciel, director do então Patronato Agricola "Vidal de Negreiros", de Bananeiras, que, ao regressar, não se limitou apenas á apresentação do habitual Relatorio, não mediu esforços para demonstrar as nossas possibilidades economicas, e, no mesmo anno, já o estabelecimento que dirige produziu fumo amarello, igual ao de origem sulina, conforme se verifica da opinião de um dos technicos especializados no assumpto, do Ministerio da Agricultura, e que damos publicidade em outro local desta folha.

Foi assim que vimos construir, em 1932, a primeira estufa naquelle Instituto, feito o primeiro plantio com sementes trazidas do prospero municipio de Santa Cruz, no Rio Grande do Sul, e, apesar da escassez e irregularidade do inverno, conseguiu-se o completo exito da iniciativa. No anno passado já tivemos em funccionamento 10 estufas e, presentemente, para attender á actual safra, conta o Estado com 45, numero esse que vae augmentando em uma progressão animadora.

E' interessante o que se veri-

Um fumal, da variedade "Chinez", mostrando-nos o seu bellissimo aspécto. Cultura do Aprendizado Agricola, em Bananeiras.

fica, quanto ás variedades de fumo cultivados: algumas de procedencia do extremo sul, outras do norte, e, finalmente, o "Sary", trazido ultimamente da Bahia, todas ellas vão se acli_matando bem em nosso meio, sem perderem as qualidades que as caracterizam nos lugares de sua procedencia. As observacões, quanto á aclimatação, são sempre feitas primeiramente no actual Aprendizado Agricola, e dahi destribuidas as sementes das plantas que melhor se adaptam ao novo ambiente.

Como se vê, não tem faltado, no seu conjuncto, todas essas providencias indispensaveis ao exito do que se tem mira conseguir ver realizado.

As auctoridades estaduaes, Interventor e Secretario da Fazenda, tendo em vista salvaguardar os interesses dos nossos productores, acharam ser de maxima conveniencia aceitar as ponderações e as suggestões do dr. Nelson Maciel, e, por Decreto n.° 409, de 12 de agosto de 1933, foi creado o Serviço de Instrucção e Classificação do Fumo e approvado o respectivo Regulamento. Essa medida governamental, de alcance economico, veiu não só assegurar ao nosso productor a qualidade de sua producção, estimulando-o a obter um producto uniforme e padronizado, como evitou deixal-os ao desamparo, pondo ao seu alcance o elemento em condições de, com o minimo de despendio, prestar lhe assistencia, encaminhando-o para a cultura e o beneficiamento racional do fumo. Com esses methodos introduzidos na exploração de nossas terras, vimos, em o anno findo, um hectare de terreno dar uma producção no valor de cinco a seis contos de réis, o que não se conseguia mesmo nos aureos tempos da cultura do café.

Essa regulamentação veio também em beneficio dos industriaes, assegurando-lhes a bôa e uniforme qualidade do nosso producto. Resultado pratico: todo aquelle que adquiriu uma partida de fumo de producção do Estado não só [illegible]-a como procurou comprar partidas maiores.

São factos de uma eloquencia indiscutivel e vêm provar a orientação criteriosa e o desvelo demonstrado pelas altas auctoridades do Estado, da Interventoria, na solução dos nossos problemas economicos.

E' curioso o facto do Estado da Parahyba ter a primasia de haver creado a Classificação Official do Fumo de Estufa e fermentado no nosso Paiz. Mostra bem claramente, aos nossos coestaduanos, quanto de carinho vem merecendo os nossos problemas agricolas, da Interventoria.

Quando, em 1932, o nosso representante visitou o Rio Grande do Sul, já havia um Anti-projecto de Regulamentação do Serviço do Fumo, officializando a classificação já existente e tornando outras medidas, o qual só mais tarde, em 2 de outubro de 1933, foi transformado em Lei.

Sciente e consciente dos beneficios que viria trazer, aos nossos agricultores, a creação do Serviço Estadual do Fumo, o Governo não poupou esforços em tornal-o realidade, visando simplesmente o beneficio das classes productoras e salvaguardando os interesses do Estado, transformando assim em lei as suggestões apresentadas pelo Agronomo Nelson Dantas Maciel, apenas com pequenas modificações suggeridas pelo Conselho Consultivo do Estado.

Aspécto de um fumal no Aprendizado Agricola em Bananeiras

E' interessantissimo observar o que se vai fazendo no municipio de Bananeiras, em todos os seus detalhes, com relação ao Fumo.

Ao observador perspicaz, não escapará despercebido que tudo aquillo vem obedecendo a um plano preestabelecido por espiritos realizadores.

Iniciou-se com uma demonstração convicente, as vantagens dos novos methodos de cultura e beneficiamento do fumo, evitando-se propaganda infructifera; seguiu-se a creação do Serviço do Fumo, trazendo a obrigatoriedade da classificação do producto e tranquilizando o nosso agricultor em virtude dos dispositivos regulamentares cohibirem o abuso dos intermediarios, que, na sua maioria, visando lucros fabulosos, não se incommodam de sacrificar a mercadoria, desacreditando-a e desvalorizando-a, em pouco tempo, nos mercados consumidores; finalmente, supprimiu os intermediarios, que, quasi sempre, são os que percebem os maiores lucros, fundando-se a Cooperativa de Credito e Vendas de Fumos, organização sob todos os pontos de vista modelar.

O sr. Nelson Maciel, inspeccionando o plantio de fumo para estufa na propriedade "Pilões", do cel. José Antonio.

A Cooperativa tem por fins principaes: receber e collocar a producção do fumo estufado dos seus associados; controlar os preços de venda; facilitar a acquisição do material necessario, não só ás construcções das estufas, como de todo e qualquer material agricola; procurar congraçar todos os seus elementos, inspirando-lhes confiança reciproca; ser intermediaria legitima entre o agricultor e os poderes publicos, quando se tratar da pretenção e defeza dos lavradores de fumo; emfim, procurar prestar todo o auxilio que se fizer mister, quer de ordem economica, quer de ordem material.

Não temos duvidas que a creação da Cooperativa de Credito e Vendas de Fumos foi o factor preponderante no desenvolvimento da Cultura do Fumo de Estufa no Estado. Tratando-se, como se trata, de uma industria agricola de introducção recentissima na Parahyba, não havendo commercio organizado quanto a esse ramo de negocio, o nosso agricultor sentir-se-ia desanimado em não achando collocação immediata para o seu producto. Em vista disso o dr. Nelson Maciel, que também não tem poupado esforços cooperando com os Exmos. Srs. Interventor Gratuliano Brito e tenente Ernesto Geisel, Secretario da Fazenda, Producção e Obras Publicas, no sentido do desenvolvimento dessa nova fonte de riqueza, considerou ser factor primordial a fundação de uma instituição de credito agricola, estando collocada proxima ao agricultor, para com elle manter relações estreitas, pleiteando o auxilio do Estado para a organização planejada e, posteriormente, creada em Bananeiras.

Cultura do fumo "Chinez", na propriedade "Roma".

As actuaes auctoridades responsaveis pela Administração do Estado, que vêm olhando, com especial carinho, o melhoramento dos methodos empregados na exploração de nossas terras, apparelhando a nossa agricultura, technica, economica e commercialmente, não mediram esforços para tornar em realidade a Cooperativa de Fumo a primeira instituição deste genero organizada em nosso meio, concedendo-lhe todos os favores solicitados. Assim é que vimos a Caixa Central de Credito Agricola da Parahyba, prestando todo o seu apoio á novel sociedade, amparando-a e mantendo estreitas relações commerciaes com ella.

Do sr. tenente Ernesto Geisel, esforçado Secretario da Fazenda, Producção e Obras Publicas, vem a Cooperativa merecendo attenção toda especial, pois esse nosso illustre administrador reconhece quanto de util será essa organização em proveito dos legitimos productores.

Sozinho, o Govêrno Estadual não poderá effectuar o desenvolvimento da nosa producção agricola; precisa do concurso dos Municipios e da iniciativa particular organizada.

E' indispensavel, pois, que os parahybanos, reconhecendo o esforço louvavel e a dedicação sem par dos srs. dr. Gratuliano Brito e tenente Ernesto Geisel em pról do engrandecimento do Estado, venham em seu auxilio cooperando pela grandeza da terra commum.

Educandos do Aprendizado Agricola da Parahyba, em Bananeiras, preparando as folhas de fumo para estufa.

Uma honrosa opinião de um abalisado technico do Ministerio da Agricultura, sobre o nosso fumo estufado

(Copia) — Illmo. sr. dr. Octavio Domingues, m. d. Chefe da Secção de Fumo e Cacáo. As amostras, junto, recebidas do Instituto "Vidal de Negreiros", representam louvavel esforço no sentido de substituir os primitivos processos de cura — ainda em uso, em alguns dos nossos Estados productores de fumo em corda — por processos mais racionaes, usados nos paizes que, reconhecendo o valor economico dessa industria, procuram cada vez mais aperfeiçoar sua producção. De tom amarello claro, gosto suave e de bôa combustão, poderá substituir com vantagem, quando generalizado o seu fabrico no país, o similar importado, em larga escala, de Hong-Kong pelos nossos manufactureiros de cigarros "de mistura". As folhas das referidas amostras são relativamente pequenas, devido talvez á variedade cultivada. Essa variedade, a que o Instituto Agronomico denomina "Fumo Chinez", nos parece ser um nome regional dado ao fumo "Sary", que é originario da Grecia e foi importado pelo professor Splendore em 1921. Nas culturas experimentaes que fizemos em Deodoro, no anno de 1922, obtivemos resultado satisfactorio, e por isso levámos, em 1924, sementes para a Bahia, onde fizemos larga distribuição aos agricultores de S. Gonçalo dos Campos. Estamos informados de que essa variedade se tem generalizado nos Estados do Norte, sendo portanto possivel que tenha sido introduzido na Parahyba, com o nome de fumo "Chinez". Acreditamos, á vista das amostras em apreço, que o Instituto Agronomico com o interesse e competencia que revela, produzirá fumo igual ao estrangeiro se importar sementes das variedades especialmente cultivadas para o fabrico do typo Yellow-brigth. As variedades mais correntes usadas para esse fim são: Warne, Gold Leaf, Hester, Yellow Pryor, que já fôram por nós cultivadas, em Rezende, com excellente resultado. Muito respeitosamente (a) *Bernardo Dias Ferreira*. Confere com o original. Em 5 — 5 — 33. *M. Bezerra*, aux. Visto: *Arruda Camara*, assistente technico.

COMO agricultor que tem dispensado muita attenção á cultura do fumo, fui procurado por um amigo, tambem interessado nessa cultura, para lhe dar minha opinião sobre as vantagens que se poderiam obter com o preparo do fumo, systema estufado aqui, iniciado agora.

Bananeiras, pode-se dizer que é uma zona privieligiada para a cultura do fumo, produz um producto, de optima qualidade, que se presta a todo e qualquer systema de sécca que se queira adoptar.

Já tivemos mercado conquistado na Amazonia, quando a borracha attingiu preços fabulosos, para alli remettendo fumo em tabletes, systema serpa, chicotes e pranchetes, obtendo preços compensadores.

Com o debacle economico do Amazonas, perdemos aquelle mercado, taes os preços infimos a que desceram, não compensadores do nosso trabalho.

Sempre plantavamos fumo para fazel-o em corda, trazendo-nos serios prejuizos, quando as safras eram volumosas, pela restricção de mercado consumidor e appareciam chuvas excesivas nos mêses da colheita, damnificando muita a qualidade do fumo.

Sobrevindo a praga dos cafezaes que faziam a nossa riqueza economica, ficámos em condições de verdadeira penuria, por não contar com a estabilidade de preços do fumo.

O saudoso interventor Anthenor Navarro, em visita ao Patronato "Vidal de Negreiros", que tinha passado a ser dirigido pelo Estado, com a visão que tinha de observar ao longe os problemas que poderiam concorrer para a grandeza economica do Estado, attendendo a nossa penuria agricola, sendo detentores de terrenos magnificos para a cultura do fumo, resolveu commissionar o illustre dr.

Os srs. Antonio Coutinho Filho, Nelson Maciel e Getulio Cesar, examinando um plantio de fumo "Amarello Santa Cruz", na propriedade "Roma", municipio de Bananeiras.

JUSTIÇA ELEITORAL

Do dr. Antonio Guedes, digno juiz federal na secção deste Estado, recebemos a nota seguinte:

Na edição de hontem, desta folha, o dr. Octavio Amorim, candidato no ultimo pleito, fez publicar as razões com que fundamentou o recurso interposto, para o Tribunal Regional, contra minha decisão, como presidente da 3.ª Turma, deixando de apurar os suffragios da urna da 2.ª secção de Mamanguape.

O illustre advogado campinense assevera que "não tem o menor fundamento em lei" a decisão por mim proferida, cuja "injuridicidade", accrescenta, "é evidente".

Logo que vi publicadas as razões, senti-me na necessidade de vir demonstrar o acerto de minha deliberação. Nem todos são versados nas questões de direito eleitoral; deante o grande publico ledor da "A União", bem poucos conhecem a legislação eleitoral nos seus minimos detalhes.

O recurso do dr. Octavio Amorim, dado o seu renome nas letras juridicas, levado á imprensa, poderia convencer, aos que não se dessem ao trabalho de estudar a materia, que fôra mesmo arbitraria, injuridica, sem apoio em lei, a minha resolução.

O recorrente cita o art. 33 das Instrucções, em virtude do qual o presidente da Mesa Receptora collará na parte exterior da urna duas tiras de papel forte ou de panno, uma vedando a abertura de entrada das cedulas e a outra em sentido contrario. E como nenhuma outra disposição exige que o presidente, ou a Mesa Receptora, apponha sua assignatura nas tiras, concluiu o recorrente que a minha decisão exorbitou dos preceitos legaes.

O argumento não tem razão de ser. Leia-se o Codigo Eleitoral. No art. 85, está prescripto:

"Terminada a votação, o presidente encerrará o acto eleitoral com as seguintes providencias: *a*) sellará a abertura da urna, com uma tira de papel forte, que levará sua assignatura, etc".

Vê-se, pois, que o meu acto tem assumpto legal.

Ninguem, certamente, pretenderá aventar a these de haverem as instrucções revogado o Codigo Eleitoral.

Como bom intellectual e melhor jurista que é, o meu distincto amigo, dr. Octavio Amorim, sabe muito bem que em rigorosa technica constitucional os regulamentos não alteram as leis e as instrucções não podem abrogar os regulamentos, muito menos as leis.

Ora, o Codigo Eleitoral, que é uma das leis fundamentaes da Republica, lei que as Instrucções não revogaram, nem podiam revogar, manda que o presidente da Mesa Receptora "selle a abertura da urna com uma tira de papel que levará a sua assignatura". Entretanto, por isso que não podia apurar os suffragios uma urna a que faltasse tal formalidade. Formalidade que eu reputo essencial. Sem ella, quem garantirá a pureza e authenticidade do voto?

Se o dr. Octavio Amorim prestou bem attenção á urna em questão, notou que todas as tiras 'nellas colladas pela Secretaria do Tribunal, antes da remessa á Mesa, fôram substituidas em Mamanguape. E o que, ao meu vêr, tornou a urna suspeita de fraude foi que as tiras colladas em Mamanguape, em logar das appostas pelo Tribunal, não trouxeram nenhuma rubrica, de qualquer dos membros da Mesa, candidato ou delegado de partido ou fiscal.

Emfim, o meu intuito é explicar ao publico que tive motivo de ordem legal, para não apurar a urna em questão.

João Pessôa, 20 10 934.

Antonio G. Guedes.

Nelson Maciel, competente director do Patronato Agricola, para ir aos centros mais adiantados na cultura do fumo estudar o melhor meio de beneficiar o producto.

Em desempenho de tão patriotica incumbencia, visitou o dr. Nelson Maciel o municipio de Santa Cruz, no Rio Grande do Sul, o maior centro productor do fumo, observando que a preferencia alli dada ao systema de sécca, era pela estiagem, que trouxe a independencia economica do municipio dantes opprimido em suas finanças.

Uma cultura de fumo "Amarello Santa-Cruz", na propriedade "Nova-Vista", do cel. Anisio Maia, mostrando o seu magnifico aspécto.

Chegando aqui, com relatorio bem explicito, levou ao conhecimento do interventor Anthenor Navarro as observações colhidas, havendo aquelle estadista ordenado a construcção de uma estufa no Patronato Agricola.

O fumo curtido por este systema foi considerado de optima qualidade, alcançando logo bôas collocações nos mercados consumidores do paiz.

Foi grande o enthusiasmo que despertou os cultivadores de fumo, tratando-se logo da construcção de estufas, podendo-se calcular a safra que se está colhendo em cerca de 2.000 e que poderia ser muito maior, se não faltassem chuvas na occasião de se fazer as sementeiras.

Já se pensa que este systema de beneficiar o fumo viria neutralizar os prejuizos dos cafezaes destruidos pela praga.

E' digno de registo o interesse tomado pelo dr. Nelson Maciel pelos esforços que tem dispendido em que vem victoriar a [illegible] que, com tão bôa vontade, patrocinou.

O enthusiasmo aqui reinante se nota nos municipios visinhos que têm construido já diversas estufas. Muito tem auxiliado o apoio financeiro dispensado pelo exmo. sr. dr. Gratuliano Brito e o digno secretario da Fazenda, tenente Ernesto Geisel, creando a Caixa Central de Credito Agricola e trazendo muitos beneficios á agricultura. No entanto, para maior desenvolvimento da cultura do fumo e construcção de novas estufas, que exigem um capital mais elevado, é preciso que os auxilios sejam mais ampliados.

Com estas considerações que venho de expender, creio ter satisfeito o pedido do meu distincto amigo.

Fazenda Nova Vista, 1.º de outubro de 1934.

ANISIO DA COSTA MAIA

COOPERATIVA DE FUMO

A Sociedade Cooperativa de Credito e Vendas de Fumo, com séde em Bananeiras, foi fundada em Janeiro de 1934.

Contribuiram para a sua organisação os socios fundadores: dr. Nelson de Souza Maciel, dr. Antonio Coutinho Filho, dr. Severino Pessôa Guimarães, dr. Joaquim Medeiros, José Bezerra Cavalcante, Antonio Soares, cel. José Antonio Ferreira da Rocha e Francisco Ramalho da Silva.

Os seus Estatutos, foram approvados em assembléa geral, realisada em fins de Janeiro do corrente anno. O mandato da sua directoria, de accordo com os estatutos, durará tres annos, tendo ficado a mesma, assim, constituida:

Director-Presidente: dr. Nelson Maciel, director-secretario — José Bezerra, director-gerente — dr. Antonio C. Filho.

Conselho-Fiscal:

Dr. Severino Pessôa Gimarães, cel. José Antonio F. Rocha, dr. Octavio Costa.

Acha-se installada em um novo e confortavel armazem, cedido gratuitamente, pelo dr. Antonio Coutinho Filho.

Em fins de setembro ultimo, a Cooperativa iniciou o recebimento do fumo da presente safra. A séde da Cooperativa, como é natural, está se tornando o centro de reunião dos nossos agricultores.

A cultura do fumo "Chinez", na propriedade "Roma". O desenvolvimento dos pés de fumo é de causar admiração.

A PRODUCÇÃO DE FUMO ESTUFADO E A COOPERATIVA DE C. E VENDAS DE FUMO

Bananeiras, antigamente o coração da Parahyba, na phrase de algures, de certo tempo a esta parte tombou dos fastigios da abastança, para se precipitar na valla commum do pauperrismo.

E' de ver que não nos referimos á totalidade dos habitantes desta terra, pois ainda hoje existem em Bananeiras muitas pessôas abastadas. Mas nos referimos aos dois terços e meio dos seus habitantes. Percentagem esta que vive em serias difficuldades.

Era muito commum, em Bananeiras, pequenos proprietarios que apanhavam 30, 40 e 50 alqueires de café, os quaes viviam muito folgadamente porque o rendimento de seus sitios dava bastante para suas necessidades. Isto sem falar no grande numero dos que apanhavam de 100 alqueires para cima. Café, uma lavoura de pequeno dispendio e grandes rendimentos, fazia do agricultor de Bananeiras um indolente, jungido a essa unica cultura.

Um conjuncto de estufas.

Aspécto de um fumal do Aprendizado Agricola, em seu primeiro desenvolvimento.

A onda dos cafezaes neste sector do Estado invadia todo municipio, transpunha montanhas, alastrava-se pelas planicies, circulava casas e a propria cidade; emfim era um grande lençol verde-negro desdobrado por todo Brejo, deixando aos proprietarios pingues colheitas e fartissimas rendas.

Mas um dia appareceu nos cafezaes o primeiro pingo vermelho da praga e estava iniciado o canhoneio em nossa "Deusa Milionaria".

Devastados os cafezaes desapparecia a nossa fonte de riqueza e os habitantes do Brejo cahiam pouco a pouco na situação em que se encontram.

Surge, agora, porém, uma nova aurora para os destinos do Brejo. A iniciativa dos ultimos governos do Estado, como que despertou de sua antiga modorra os homens do campo. E o Dr. Gratuliano Brito, enthusiasta que é das cousas da lavoura, sabendo que havia possibilidade de desenvolvimento da cultura do fumo por processos modernos e sendo neste particular grandemente auxiliado pelo sr. Ernesto Geisel, d.d. Secretario da Fazenda, s. excia. o sr. Interventor Federal facilitou todos os meios para que se fundasse em Bananeiras a Cooperativa de Credito e Vendas de Fumo para auxiliar a producção dessa solanacea. Alguns homens de Bananeiras, arrastando contra a indifferença do meio, indifferença e desconfiança proprias e justas do matuto para com as innovações, reuniram-se e fundaram a sociedade de que ora nos occupamos. A empreza era temeraria. Mas a reserva dos homens de Bananeiras foi maior do que era de esperar. A teimosia, porém, do dr. Nelson Dantas Maciel, auxiliado por 7 companheiros apenas, levou para adiante o emprehendimento e o resultado surprehendente não se fez esperar!

Hoje, menos de um anno depois de sua fundacção, a Cooperativa de Credito e Venda de Fumo é um estabelecimento que muito honra Bananeiras. Sem a cooperativa a exploração do fumo de estufa não daria resultado absolutamente, pois os productores encontrariam grande difficuldade para vender o seu producto. Ou as vantagens se deslocariam dos productores para recahir sómente sobre os commerciantes ricos, que iriam comprar o fumo por infimo preço para o vender bem nos centros consumidores. Agora tal cousa já não se dá. A cooperativa se encarrega de vender o producto nas diversas praças do paiz, onde já tem agentes devidamente constituidos e pelo preço da venda, preço official, productor recebe. E ha ainda a grande vantagem do productor levantar logo antes da venda 70% do resultado. Para tal cousa tem a cooperativa um credito de 200:000$000 na Caixa Central de Credito Agricola da Parahyba.

De associados da Cooperativa existem, no municipio e circunvisinhanças, mais de 40 estufas, com uma area cultivada de 50 hectares de terra mais ou menos.

A producção de fumo estufado deste anno é deveras animadora e com a continuação dos tempos se tornará fatalmente centuplicada e então os habitantes do Brejo poderão entoar, com satisfacção, o ultimo verso do hymno dos francezes: *Le jour de gloire est arrivé*".

JOSE' BEZERRA.

Director Secretario da Coop. de C. e Vendas de Fumo.

A cultura do fumo amarello no Estado da Parahyba

Pelo Eng.º Agr.º JOÃO MAGALHAES, Do Ministerio da Agricultura.

Dentre as industrias agricolas introduzidas na Pararyba nestes ultimos tempos, nenhuma foi tão favoravel quanto a que iniciou a producção de fumos amarellos destinados ao fabrico de cigarros de papel. Data de pouco mais de um anno que o esforço persistente de um moço cheio de vontade, que caracteriza o dr. Nelson Dantas Maciel procura vencer as opposições de costumes retardatarios, introduz na zona do Brejo, a nova fonte agricola de riqueza economica.

O difficil problema da região cafeeira que soffrera o desastroso exterminio causado pelo "vermelho"

(CEROCOCCUS PARAHYBENSIS, Hempel) está, portanto, defenitivamente resolvido. Nova phase se lhe começa apontar horizontes de futuro, prosperos e de abastança. Terrenos que outrora foram cafesaes verdejantes e que actualmente se encontram em completo abandono, cobertos de capoeiras, vão se transformando em pujantes plantações de tabaco. Estufas para o moderno benefeciamento das safras, erguem-se aos pares em cada propriedade, á semelhança de casas operarias.

Tive o feliz ensejo de visitar em companhia do Dr. Nelson, nos municipios de Bananeiras e Areia, varias fazendas onde se cultivam a rica sollanacea destinada ao seccamento em estufas. Constatei o contentamento com que os proprietarios se referem a nova lavoura. O movimento de operarios mostra mesmo que a vida naquelle ambiente tomou o caminho da prosperidade. Trabalham homens, mulheres e crianças.

Apraz-me, deixar aqui, a optima impressão que me fez a plantação do Sr. Dr. Antonio Coutinho Filho, proprietario da fazenda "Roma", no Municipio de Bananeiras, cuja area cultivada aproxima a doze hectares, sendo cinco, em um Campo de Cooperação, com o Ministerio da Agricultura que mantem este serviço nos Estados e sete de iniciativa propria. O Dr. Coutinho orçou os gastos provaveis em 10:000$000 e espera que sua colheita renda para mais de 50:000$000. Nada mais animadores e eloquentes do que os resultados que se vão auferindo do novo ramo da agricultura que tanto promette ao Estado da Parahyba.

Bananeiras está sendo o ponto de convergencia dos negocios porque é nesta cidade onde se encontra a fonte de ensinamentos technicos preciosos, sob a direcção do profissional competente, Agronomo Nelson Dantas Maciel e tambem a benemerita instituição, "Cooperativa de Credito e Vendas de Fumo", cujos valiosos fins têm proporcionado maior incremento para o estimulo entre os agricultores e amparado, mediante regras adequadas, a collocação do producto que alli soffre rigorosa fiscalização quanto á qualificação, no intuito de garantir a reputação da qualidade e a procedencia. Obedecendo a este criterio, a Cooperativa de Credito e Vendas de Fumo, de Bananeiras, onde estão filiados todos os donos de estufas do Estado, verá, dentro em breve, coroados do melhor exito todos os seus empenhos, na certeza de que a prosperidade será uma sua eterna aliada. Para isso é bastante olhar o primeiro balancete n'"A União", depois de oito mêses apenas de existencia, com um movimento de 125:031$900. No momento, consoante informações colhidas, a Cooperativa não pode satisfazer os innumeros pedidos que chegam de varios Estados. Até mesmo da Bahia, a pioneira na producção e preparo da preciosa nicotiana, contam varias propostas de compra dos fabricantes de cigarros.

Mediante o denodado esforço de uma pleiade de homens intelligentes e patrioticos, tendo á frente o Dr. Nelson Maciel e que se tem realizado essa grande mutação no plantio e tratamento da folha do fumo.

Seria de grande alcance nesta hora, se os poderes publicos procurassem dispertar mais o animo dos agricultores, instituir auxilio ou premios por estufa construida e por determinada area cultivada.

Dentro de um anno e pouco, foram construidas 45 estufas na região do brejo.

O Apprendizado Agricola da Parahyba, em Bananeiras, na direcção do zeloso engenheiro agronomo Dr. Nelson Dantas Maciel, tem sido a escola de onde vêm sahindo todas as instrucções referentes ao cultivo do fumo de estufa, desde o preparo do terreno até á prensagem e enfardamento. Os rapazes que cursam o Apprendizado se habilitam sufficientemente para dirigir as estufagens, o que os torna necessarios ao serviço, conseguindo por esta razão bons empregos. No momento, o Estado está oproveitando esses moços, collocando-os nas fazendas onde existem estufas, para maior divulgação da pratica de estufagem.

O ponto primordial de segurança que vae dando este formidavel emprehendimento, não é sinão a competencia esclarecida do Director do Apprendizado que trata com carinho a escolha das sementes para destribuição, evitando, assim, a mestiçagem e mantendo o rigor das variedades.

Mais um attestado que mostra o enthusiasmo despertado pela nova fonte de riqueza rural é comparando a safra do anno passado, 15.000 kilos contra 200.000 kilos deste anno, no valor de 60:000$000 e 800:000$000 respectivamente.

Em. 28-9-934.

A directoria da Cooperativa em uma das suas reuniões.

Os srs. Getulio Cesar, da Directoria de Agricultura do Estado de Pernambuco e João Magalhães, do Fomento Agricola do M. da S., admirando um bello pé de fumo "Amarello Santa-Cruz".

O aproveitamento da safra do nosso fumo commum

A leitura dos ultimos boletins da Bolsa de Mercadorias da Bahia, relativos aos mezes de abril, maio e junho, sobre a exportação de fumo fermentado suggeriu-me escrever algo sobre o aproveitamento da actual safra de fumo, destinada ao fabrico "de corda", que se me afigura volumosa, nos municipios visitados ultimamente: Areias, Bananeiras e Serraria.

Vejamos um resumo dos citados boletins:

Abril—Fardos (de 70 kilos) exportados—40.511.

Maio—Fardos (de 70 kilos) exportados—45.861.

Junho—Fardos (de 70 kilos) exportados—46.093. Total—132.465.

O que significa a remessa, para paizes estrangeiros, de quasi um milhão de kilos de fumo em folha, e a entrada para o nosso paiz de importancia superior a dois mil contos.

Se os nossos agricultores procurassem conhecer esses factos, não tenho a menor duvida que aproveitariam de um melhor modo a sua producção, tornando-a mais valorizada, e de maior acceitação nos mercados consumidores. Para o aproveitamento da actual safra, já nas proximidades da colheita como nos encontramos, podemos aconselhar fazel-o utilizando-se simplesmente dos recursos que cada um dispuzer.

Aconselhamos, pois, a fazer a colheita folha a folha, tendo em vista o augmento do rendimento em peso e uma seccagem mais rapida, logo appareçam os primeiros signaes de maturidade da folha que, neste caso, são os mesmos exigidos para o fumo em corda, e que todos os nossos agricultores bem conhecem.

Cortadas as folhas, é conveniente deixal-as em pequenos montes, de 8 a 10, no campo, para murcharem, durante 12 a 24 horas, pratica essa muita usada na Bahia.

Para seccadouro, poderá ser utilizada qualquer construcção das existentes na propriedade, abrigando assim o fumo das chuvas e evitando que parte das folhas seja castigada pelo sol, e outra não o seja, como acontece nas "palhoças", habitualmente usadas. No caso em que haja necessidade de uma construcção rapida para attender á colheita, fazel-a com cobertura de palha, typo "Chalet", isto é, com duas aguas que desçam até quasi ao sólo, conforme usam communente em São Gonçalo dos Campos. Armam-se, então, ahi os estaleiros, ou andaimes.

As folhas serão então amarradas ás varas e estas postas nos estaleiros.

Acompanhar-se-há a seccagem das folhas observando-se diariamente o seu estado, afim de evitar anormalidades, até completar o seccamento, o que se dará quando se tomar uma folha e dobrada em quatro partes, logo seja solta, volte á sua posição primitiva, o que não acontecerá com as que ainda contiveram humidade. Tomadas as preoccupações acima referidas, o nosso agricultor poderá, com facilidade e em face da pratica que tem de seccagem de fumo para corda, obter um bom resultado.

Quanto á fermentação, o Serviço de Fumo do Estado está apparelhado para ensinar-lhe, com methodo e segurança, as praticas indispensaveis para conseguir um producto de facil collocação nos nossos mercados.

Convem não esquecer que estes conselhos são dados a titulo de emergencia, visando tão somente o melhor aproveitamento da actual safra, pois que, aos que quizerem se dedicar á producção de fumo fermentado, tudo deverá obedecer ás normas estabelecidas para as curas typicas.

—

Nelson Maciel

NOTA — Para mais esclarecimentos, ver os trabalhos anteriormente publicados sobre o assumpto pelo auctor.

CIRCULAR

Bananeiras, 29 de setembro de 1934.

Amo. e Sr.

A Cooperativa de Credito e Vendas de Fumo, pelos seus directores, tem immenso prazer de levar ao conhecimento de seus associados que, em face da optima acceitação que tem merecido o nosso fumo estufado, desde São Paulo ao Pará, onde todos consumidores, em uma unanimidade confortante, elogiam o nosso producto, rivalizando e as vezes superando, em algumas de suas qualidades, ao producto sulino, conforme se verificará da correspondencia commercial, em seu archivo, vem appellar para a vossa boa vontade no sentido de:

Ter o maior zelo no enfardamento do producto, não imprensando o fumo com demasiada pressão, nem tão pouco enfardando-o demasiadamente secco ou humido, apenasmente brando;

fazer fardos uniformes, com 40 cents. de altura e pesando 62 kilos;

ter o maximo zelo na classificação do fumo, que deverá ser rigorosa;

fazer fardos contendo um só typo de fumo;

entregar a sua producção á Cooperativa, embora em partidas pequenas, afim de que possam ser attendidos, com regularidade e presteza, os seus fregueses, em face do augmento diario dos pedidos;

finalmente, a Sociedade Cooperativa, espera encontrar, em cada um dos seus associados, um auxiliar e um defensor dos seus interesses que, na realidade, é o da classe productora, no sentido de não poupar esforços para manter a bôa reputação e acceitação do fumo estufado de nossa producção, procurando cumprir todas as exigencias do Regulamento do Serviço de Fumo, que, bem comprehendido, visa apenas salvaguardar os interesses dos agricultores.

Sem outro assumpto para o momento, nos subscrevemos.

Amos. Attos. Obrs. — Pela Soc. Coop. de Credito e Vendas de Fumo, José Bezerra Cavalcanti, director-secretario; Antonio Coutinho Filho, director-gerente.

Relação das Estufas existentes no Estado da Parahyba

MUNICIPIO DE BANANEIRAS	
José Antonio da Rocha	3
Antonio Rocha	3
Anisio da Costa Maia	2
Dr. Dyonisio Maia	1
Dr. Antonio Coutinho Filho	4
Dr. Joaquim Medeiros	2
João Rocha	2
Leolpodo Bezerra	1
Francisco Guedes	1
Aprendizado Agricola	2
Frederico Kramer	2
	23
MUNICIPIO DE SERRARIA	
Olegario Jocelino	1
Alfredo Miranda	2
Ananias Baraúhy	1
Francisco X. da Cunha	3
Severino Correia	1
	8
MUNICIPIO DE ESPERANÇA	
Manoel Virgolino	1
	1
MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE	
Octavio Lemos	1
Severino Texeira de Barros	1
	2
MUNICIPIO DE GUARABIRA	
Torquato Lyra	1
Ferreira de Mello	1
	2
MUNICIPIO DE PICUHY	
Sebastião Medeiros	1
Nestar Marinho	1
	2
MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA	
Patricio	1
	1
MUNICIPIO DE AREIA	
João Barreto	2
Severino I. de Brito	1
Pedro Correia	1
Antonio Lemos	1
Dr. Germano Freitas	1
	6
TOTAL	45

Um fardo de fumo de nossa producção mostrando o seu perfeito acabamento.

Luz para a rua Saldanha da Gama

Os moradores da rua Saldanha da Gama, no populoso bairro do Rogger, solicitam, por nosso intermedio, do superintendente da E. T. L. e F., uma providencia no sentido de serem collocados, naquella arteria pelo menos dois postes de illuminação publica, a fim de atenuar a escuridão em que se acha envolvida aquella arteria.

Ahi fica o appello, com vista ao sr. Severino Candido, a quem cabe tomar conhecimento do assumpto.

NOTICIARIO

Extracção em 20 de outubro de 1934

1351	— S. Paulo	500:000$000
15364	— Bello Horizonte	30:000$000
20808	— Rio	10:000$000
20076	— S. Paulo	5:000$000
18826	— S. Paulo	3:000$000

O fallecimento de um general allemão

BERLIM, 20 — Falleceu, nesta cidade o general Von Kluck, que commandou um dos exercitos allemães durante a grande guerra. (A União).

SECÇÃO LIVRE

FRANCISCO SOLON HENRIQUES DE SÁ

Missa de 30.º dia

Fredevinda Alves de Sá, Humberto Alves de Sá, Onaldo Alves de Sá e Manuel José da Cunha e familia, convidam todos os amigos e parentes para assistirem á missa de 30.º dia, que mandam celebrar por alma de seu inesquecivel esposo, pae, cunhado e tio, ás 7 horas do dia 22 do fluente, na Matriz de Nossa Senhora de Lourdes.

Desde já confessam sua eterna gratidão a todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade christã.

João Pessôa, 18 — 10 — 34.

DR. JOÃO DA MATTA CORREIA LIMA

Lindolpho Correia, Albertina Correia Lima, Beatriz Correia Lima, Alvaro Correia Lima, esposa e filhos (ausentes), Octavio Correia Lima, esposa e filhos, convidam os parentes e amigos de seu filho, irmão, cunhado e tio, dr. João da Matta Correia Lima, para as missas que mandam celebrar, na Cathedral, ás 6 1|2 horas do dia 21 do corrente, em homenagem ao 5.º anniversario de sua morte.

Antecipadamente agradecem a todos que se dignarem de comparecer.

FIRMO CARDÔSO DA CUNHA

Theonilla Camarão da Cunha, filhos, genro, e neta, compungidos com o fallecimento do seu querido chefe, **Firmo Cardoso da Cunha**, convidam os parentes e amigos para assistirem ás missas, que pelo descanço eterno de sua alma, mandam celebrar na Cathedral, ás 6 horas do dia 23 do corrente (terça-feira).

Sinceramente agradecem aos que comparecerem a esse acto de religião e caridade, como tambem áquelles que se dignarem de acompanhar o enterro até o cemiterio do Senhor da Bôa Sentença.

ANTONIA FERREIRA DA CRUZ

Os filhos, genros, netos e bisnetos, sinceramente contristados com o desapparecimento de sua nunca esquecida mãe, sogra, avó e bisavó, **Antonia Ferreira da Cruz**, convidam os parentes e amigos para assistirem á missa pela sua alma que mandam celebrar na Igreja da Conceição, no dia 22 do corrente, ás 7 horas da manhã. A todos sua eterna gratidão.

Montepio dos Funccionarios Publicos da Parahyba — Reunirá segunda-feira, ás nove horas, no local do costume, a Directoria do Montepio dos Funccionarios Publicos do Estado, para tratar de assumpto de maximo interesse da Instituição.

Secretaria do Montepio, 20 de outubro de 1934.

Aldroville D. Grisi, secretario.

—

AVISO A' PRAÇA — Tendo-se extraviado o conhecimento original n.º 7, referente a duas (2) caixas marca S. C. M. e numeros 10067|68, com productos pharmaceuticos embarcadas pela firma ANCONA LOPES & CIA., no porto de Santos no vapor "ARARANGUA" aqui entrado no dia 17 de agosto do corrente anno e como a consignataria da mercadoria referida a Santa Casa de Misericordia desta cidade, reclame a entrega da mesma independente da apresentação do conhecimento original, vimos pelo presente aviso, si não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto, dar sciencia que faremos a entrega das ditas caixas de conformidade com os decretos do Governo Federal ns. 19.473 de 10|12|30 e 19.754 de 18|3|31.

João Pessôa, 20 de outubro de 1934.

Arthur & Cia., agentes.

—

BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAHYBA — Soc. Coop. de Resp. Ltda. — **Assembléa geral extraordinaria** — 1.ª **convocação** — Convidamos os senhores associados desta cooperativa de credito para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, no dia 25 do corrente, em nossa séde social á rua Duque de Caxias n. 413, pelas 19 horas, para o fim especial de reformar os nossos Estatutos.

João Pessôa, 10 de outubro de 1934. — **João Celso Peixoto de Vasconcellos**, presidente.

—

"BRANCA DIAS"

Aug∴ e Ben∴ Loj∴ de MM∴ AA∴ LL∴ & AA∴

CONVITE

São convidados todos os Ill∴ MMemb∴ deste Quadr∴, todos os MM∴, e LLoj∴ judicionados as Grandes Lojas Symbolicas Brazileiras, assim como todos os MM∴ e RResp∴ LLoj∴ deste Estado sem distinção de correntes para a Sess∴ Lit∴ de In∴ que terá logar na proxima Segunda-feira, 22 do corrente, no Templ∴ Maç∴ á Av. General Ozorio, 128.

Gr∴ Or∴ de João Pessôa, outubro 17 de 1934.

R. M. Brandão, M∴ M∴
Secr∴

O perigo das tosses e resfriados

E' alarmante a frequencia com que as tosses e resfriados se transformam em pneumonias.

Felizmente a natureza nos forneceu um meio seguro de defesa contra essas e outras ameaças: o Oleo de Figado de Bacalhau, a principal fonte de vitaminas A e D, creadoras de energia e de resistencia ao ataque das doenças.

A sciencia therapeutica conseguiu dar ao oleo a mais conveniente das formas a ser administrada: a Emulsão de Scott.

Conservando todo o seu potencial em vitaminas A e D, deu-lhe fluidez, tornou-o facil de tomar, rapidamente digerivel e assimilavel; fez mais: combinando-o com hypophosphitos de cal e outros elementos fortificantes, creou o tonico-alimento precioso e sem rival.

As tosses e os resfriados devem ser sériamente combatidos com a Emulsão de Scott: ella constitue a defesa contra as consequencias desastrosas; fornece aquillo que o organismo mais precisa para resistir á pneumonia e á fraqueza pulmonar — VITAMINAS!

Evite os fortificantes alcoolicos, que, como se sabe, acarretam serios perigos para os rins, para o figado e para o systema nervoso.

Ha 60 annos que o "homem com um grande peixe ás costas" é a marca registrada que symboliza saude, robustez e vitalidade.

Falencia da firma Lisbôa & Hamad — **AVISO** — O syndico da fallencia da firma Lisbôa & Hamad, na forma do art. 65 da lei de Fallencia, faz sciente aos interessados o seguinte: que será encontrado diariamente no seu estabelecimento commercial á rua Maciel Pinheiro n.º 269, nesta Cidade, para receber a correspondencia dirigida ao mesmo fallido e attender aos credores interessados; que até o dia 2 do mez proximo vindouro, receberá dos credores no lugar acima indicado as declarações de seus creditos acompanhadas dos respectivos titulos, de accordo com o artigo 82 da mesma lei; que a 1.ª Assembléa Geral de Credores terá lugar no dia 14 de dezembro deste anno ás 14 horas na sala das audiencias á rua Epitacio Pessôa, nesta Cidade e que os actos officiaes da Fallencia serão publicados no orgão official do Estado "A União".

João Pessôa, 18 de Outubro de 1934.
Duarte Guimarães

—

PELO "COMMANDANTE RIPPER", sigo amanhã até o Rio de Janeiro e conto regressar dentro de 45 dias. Apresento aos meus amigos as minhas despedidas e peço ordens para a rua Felippe Camarão, 65, Villa Izabel. Os drs. Adalberto Ribeiro e Appollonio Nobrega, ficam respondendo pelo expediente do meu escriptorio de advocacia. O primeiro pode ser procurado á praça Anthenor Navarro e o segundo á rua Barão da Passagem, 18, 1.º andar. Em 18 — 10 — 934. **Fernando Nobrega.**

DIRECTORIA DO ENSINO PRIMARIO

Secção de Estatisticas Educacionaes

Funcciona desde o anno passado junto á Directoria do Ensino a secção de estatisticas educacionaes de accordo com o que estabelece o Convenio Estatistico firmado entre os Estados e o Governo da União.

A Parahyba vem cumprindo com muito interesse as suas obrigações perante o Ministerio da Educação que centralisa os serviços desse ramo de estatistica.

A secção a que alludimos além de possuir um corpo de auxiliares cuidadosos e conhecedores do serviço está servida do material necessario á sua finalidade.

Agora mesmo, por occasião da Semana Pedagogica, a realizar-se de 4 a 11 de Novembro vindouro, a Directoria do Ensino terá opportunidade de mostrar, por meio de graphicos ao alcance do povo, as realizações dos governos parahybanos, depois da Revolução, no que diz respeito á assistencia educativa e cultural.

Accusando a remessa da contribuição deste Estado correspondente ao movimento didactico de 1933, num total de 68 quadros, constantes de mais de uma centena de folhas, o dr. M. A. Teixeira de Freitas, director geral de Informações e Estatisticas do Ministerio de Educação e Saude Publica assim se expressou.

"Professor Baptista de Mello — Directoria do Ensino Primario da Parahyba — João Pessôa. — Rio de Janeiro. — De posse collecção quadros alludidos vosso officio 910 e referentes contribuição parahybana para estatistica ensino primario em 1933 apresso-me agradecer-vos remessa manifestando grande prazer com que vejo coroados exito esforços dessa Directoria sentido conclusão satisfactoria daquelle levantamento. Caprichosa feitura quadros assim como cuidada organização trabalho deram-me após exame primeira vista melhor impressão que estou certo se confirmará logo me seja possivel proceder critica detalhe. Agradecendo também informação vosso 62 congratulo-me convosco pela feliz direcção impressa trabalhos vosso cargo cumprimentando igualmente dignos auxiliares servem comvosco nessa Directoria. Saudações. (Ass.) *Teixeira de Freitas*, Director Informações Estatistica Ministerio Educação.

REGISTO

NASCIMENTOS:

Veio á luz, hontem, nesta cidade, em a residencia do sr. José Leovegildo da Rocha e de sua digna esposa d. Maria Nazareth Rocha, uma creança robusta, do sexo feminino, que á pia baptismal vae receber o nome de Maria José.

FAZEM ANNOS HOJE:

A menina Lenira Franca de Castro Pinto, filha do sr. Manuel de Castro Pinto, funccionario do Thesouro do Estado e sua exma. esposa, d. Maria da Gloria Castro Pinto.

— A menina Therezinha, filha do tenente Martinho Mauricio Leite, residente em Piancó.

— O menino Rubens, filho do sr. José Dorothéa Dutra, residente em Catolé do Rocha.

— A menina Carmen, filha do dr. Leonardo Arcoverde, chefe do 2.° Districto da Inspectoria de Obras Contra as Sêccas.

— A srta. Severina de Albuquerque, filha do saudoso sr. Francisco de Albuquerque.

— O menino Euno, filho do sr. Severino Rodrigues Chaves, artista, residente nesta capital.

— A menina Sonia, filha do sr. Jayme Cabral, residente em Areia.

— O menino Joaquim, filho do engenheiro Leonardo Arcoverde.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

— O dr. Annibal Moura, lente do Lyceu Parahybano.

— A sra. d. Santina Palitot de Souza, esposa do sr. Manuel Severino Bastos de Souza, residente em Sta. Anna dos Garrotes.

— O sr. João Galdino de Lucena, commerciante em São Mamede.

TELEGRAMMAS OFFICIAES

O sr. Ministro das Relações Exteriores, enviou ao sr. Interventor Federal neste Estado o seguinte telegramma:

"RIO, 19 — Tenho a honra de communicar a v. exc. que no dia vinte do corrente sua Eminencia Reverendissima o Cardeal Eugenio Pacelli legado Pontificio e hospede official do governo brasileiro com honras de chefe de Estado as dezesseis horas e trinta minutos hora precisa do Rio de Janeiro dará, do alto do Corcovado a benção pontificia. Por essa occasião sua Eminencia pronunciará uma alocução em nome de sua Santidade o Papa Pio XI. A cerimonia que deverá durar uns dez minutos será transmittida pelo radio para todo o Brasil e para o estrangeiro. Rogo a v. excia. communicar estas noticias a todas as autoridades municipaes e estadoaes recommendações que julgar conveniente peço ainda a v. excia. o favor de fazer dar a mais ampla divulgação ao que tenho a honra de communicar em attenção ao facto de que a grande maioria do povo brasileiro é catolica. Outrosim communico a v. excia. que serão irradiados para todo o Brasil os discursos que serão pronunciados no banquete que o presidente da Republica offerece a sua Eminencia no palacio Itamaraty ás vinte horas e trinta minutos do dia vinte. A missa campal que sua Eminencia rezará as oito horas e trinta minutos do dia vinte e um no campo de Santanna e os discursos que serão proferidos no almoço que offerecerá ao presdente da Republica na Nunciatura Apostolica ás doze horas e trinta minutos do dia vinte um. Atts. sauds. **José Carlos de Macêdo Soares**, ministro de Estado das Relações Exteriores."

O caso da Bolivia e Paraguay na Liga das Nações

Genebra, 20 (Nacional) — O secretario geral da Sociedade das Nações enviou aos Estados, membros da Liga, uma carta informando-os que foi convocada uma reunião extraordinaria em assembléa para 20 de novembro, a fim de tratar do conflicto entre a Bolivia e o Paraguay. O secretario real explica ter ficado perfeitamente claro que se prosseguirá nos esforços para a conciliação, até a adopção do relatorio previsto pelo artigo 15, do pacto. (*A União*).

— A sra. d. Julieta Salles Pires, esposa do sr. Manuel Pires Bezerra, commerciante em Campina Grande.

— O menino Joaquim, filho do sr. João Bastos Lisbôa, residente em Rio Tinto.

— A sra. d. Izabel Machado, esposa do sr. José Machado, commerciante em Matinhas, municipio de Alagôa Nova.

— O menino Abrantes, filho do sr. Manuel Paiva, funccionario publico em Sta. Anna do Congo.

CASAMENTOS:

Realizou-se no dia 11 do corrente o enlace matrimonial da senhorita Aloysa Menezes, filha do sr. Francisco Menezes, abastado agricultor em Guarabira, com o jovem Deocleciano Guedes Alconforado, filho do sr. Thobias Guedes Alconforado, fazendeiro no municipio de Caiçára.

VIAJANTES:

A trato de negocios de sua repartição, encontra-se nesta capital o sr. Manuel Firmino de Medeiros, administrador da Mesa de Rendas de Patos.

— Acha-se nesta capital, procedente de Pombal, o sr. João Fontes, proprietario naquelle municipio.

Sr. Tertuliano Brito — Acha-se nesta capital o nosso prestimoso amigo sr. Tertuliano da Costa Brito, elemento de prestigio politico no municipio de S. João do Cariry, candidato do Partido Progressista á Constituinte Estadual.

O digno conterraneo, que veio a trato de interesses particulares regressará amanhã á séde de sua communa.

Dr. Rodrigues de Carvalho — Procedente de Recife, onde reside, acha-se nesta capital, em visita a pessôas de sua familia, o conhecido advogado dr. José Rodrigues de Carvalho.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Quadro demonstrativo do comparecimento ás eleições de outubro nesta região

Zona	Municipios	Localidades	N.° de secções	COMPARECIMENTO Por localidade	COMPARECIMENTO Por municipio
1.ª	João Pessôa	Capital	22	4.898	
"	"	Conde	1	149	
"	"	Alhandra	1	126	
"	"	Pitimbú	1	89	
"	"	Cabedello	2	315 —	5.577
"	Santa Rita	Cidade	1	261	
"	"	Tibiry	1	331	
"	"	Barreiras	1	209	
"	"	Lucena	1	174	
"	"	Engenho Central	1	144 —	1.119
"	Pedras de Fôgo	Villa	1	91	
"	"	Taquara	1	103 —	194
2.ª	Mamanguape	Cidade	2	198	
"	"	Rio Tinto	3	880	
"	"	Bahia da Traição	1	101	
"	"	Mataraca	1	68	
"	"	Jacarahú	1	36	
"	"	São João	1	163 —	1.446
"	Sapé	Villa	3	554 —	554
"	Espirito Santo	Villa	1	320	
"	"	S. Miguel do Taipú	1	96	416
3.ª	Itabayanna	Cidade	4	859	
"	"	Guarita	1	166	
"	"	Salgado	1	147	
"	"	Mogeiro	1	236	
"	"	Areial	1	142	1.550
"	Pilar	Villa	1	208	
"	"	Serrinha	1	118	
"	"	Gurinhem	1	151 —	477
"	Ingá	Villa	1	259	
"	"	Serra Redonda	1	81	
"	"	Cachoeira de Cebollas	1	88	
"	"	Riacho do Bacamarte	1	54 —	482
4.ª	Guarabira	Cidade	2	398	
"	"	Pirpirituba	1	193	
"	"	Alagoinha	1	147	
"	"	Araçagy	1	107	
"	"	Mulungú	1	59	904
"	Calçára	Villa	1	227	
"	"	Serra da Raiz	1	208 —	435
5.ª	Alagôa Grande	Cidade	3	642	
"	"	Juarez Tavora	1	121	
"	"	Zumby	1	82	
"	"	Cannafistula	1	94	939
"	Alagôa Nova	Villa	2	—	
"	"	S. Sebastião	1	—	
6.ª	Areia	Cidade	2	613	
"	"	Lagôa do Remigio	2	456 —	1.069
"	Esperança	Villa	3	780 —	780
"	Serraria	Villa	2	313	
"	"	Pilões	1	138	
"	"	Arara	1	137 —	588
7.ª	Bananeiras	Cidade	2	440	
"	"	Moreno	1	286	
"	"	Borborema	1	139 —	865
"	Araruna	Villa	1	308	
"	"	Tacima	1	118 —	426
8.ª	Umbuzeiro	Cidade	1	357	
"	"	Aroeira	1	253	
"	"	Natuba	1	237 —	847
9.ª	Campina Grande	Cidade	12	2.105	
"	"	Pocinhos	2	369	
"	"	Puxinanã	2	309	
"	"	Conceição	1	186	
"	"	Queimadas	2	502	
"	"	Galante	1	286	
"	"	Fagundes	1	119	
"	"	Massaranduba	1	248	
"	"	Lagôa Sêcca	1	240 —	4.364
"	Soledade	Villa	2	331	
"	"	Joazeiro	1	163	
"	"	S. Antonio do Norte	1	98	
"	"	São Francisco	1	81 —	673
10.ª	Picuhy	Cidade	1	147	
"	"	Cuité	1	324	
"	"	Pedra Lavrada	1	113	
"	"	Barra de S. Rosa	1	84 —	668
11.ª	A. do Monteiro	Cidade	2	312	
"	"	São Thomé	1	98	
"	"	Faz. Feijão	1	88	
"	"	S. S. do Umbuzeiro	1	125	
"	"	S. João do Tigre	1	76	
"	"	Prata	1	83	
"	"	Camalaú	1	119 —	901
12.ª	Patos	Cidade	4	1.100	
"	"	Agrippino Camara	1	333	
"	"	Passagem	1	168	
"	"	Cacimba de Areia	1	175 —	1.776
"	Santa L. Sabugy	Villa	1	263	
"	"	São Mamede	1	99 —	362
"	Teixeira	Villa	1	159 —	159
13.ª	Pombal	Cidade	3	710	
"	"	Malta	1	195 —	905
14.ª	Catolé do Rocha	Cidade	2	387	
"	"	Jericó	1	246	
"	"	Cel. Maia	1	94 —	727
"	Brejo do Cruz	Villa	1	318 —	318
16.ª	Piancó	Cidade	3	675	
"	"	Curema	1	289	
"	"	Jucá	1	306	
"	"	Olho d'Agua	1	288	
"	"	Sant'Anna	1	142	
"	"	Emas	1	317	
"	"	S. Francisco	1	347 —	2.364
"	Misericordia	Villa	3	985 —	985
16.ª	Princêsa	Cidade	2	446	
"	"	Tavares	1	287 —	733
"	Conceição	Villa	1	224 —	224
17.ª	Sousa	Cidade	4	1.031 —	1.031
"	Anthenor Navarro	Villa	2	444 —	444

18.º	Cajazeiras	Cidade	3	605 —	605
"	S. J. de Piranhas	Villa	1	357	
"	Bonito		1	157	514
19.º	S. J. do Cariry	Cidade	4	1.067 —	1.067
"	Cabaceiras	Villa	2	354 —	354
	Taperoá	Villa	2	394 —	394
		Total	194	38.237	38.236

NOTA DA SECRETARIA — O presente quadro foi levantado de conformidade com as communicações, por telegrammas, dos juizes eleitoraes das respectivas zonas, faltando ainda a communicação referente ao numero de eleitores que compareceram ás 3 secções de Alagôa Nova.

O CERTAMEN DO AÇUDE S. GONÇALO

Exposição agro-pastoril regional promovida pela COMMISSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA INSPECTORIA DE SÊCCAS, em cooperação com o Govêrno do Estado da Parahyba do Norte. — Inauguração do POSTO AGRICOLA DE S. GONÇALO

Conforme já noticiámos realizar-se-á em 5 de novembro proximo a inauguração do Posto Agricola da Commissão de Serviços Complementares da Inspectoria de Sêccas, localizado na bacia de irrigação do grande systema Piranhas-S. Gonçalo, no municipio de Sousa, neste Estado.

E' o terceiro desses institutos que a alludida Commissão inaugurará no Nordeste. Os outros dois são o de Queimadas, na Bahia e o de Palmeira dos Indios, em Alagôas. E acham-se em construcção os postos agricolas de Itabayana, em Sergipe, Lima Campos, no Ceará, Pirajá, no Piauhy, Condado, em Parahyba e Villa Bella, em Pernambuco.

Mas, em todos elles, ao lado das edificações em andamento já existem trabalhos agricolas de vulto: sementeiras e viveiros de plantas florestaes e frutiferas, campos de experimentação, campo de propagação, etc., pois é norma da Commissão fazer preceder os trabalhos agricolas ás obras de installação.

Cumpre, entretanto, assignalar que a acção da Commissão já vae além desses centros de trabalho. Grande tem sido o seu esforço na divulgação do cactos sem espinho pelos sertões do Nordeste. A fenação de gramineas nativas já teve no ultimo inverno inicio muito promissor. Sobem a 110 os campos de propagação do cacto, fundados pela Commissão nos varios Estados do Nordeste.

O objectivo dos postos agricolas junto das barragens é o approveitamento economico das aguas armazenadas, orientando a exploração das terras irrigadas, de maneira a conseguir o alto rendimento que o trabalho dessas terras presuppõe. Esses estabelecimentos são orgãos de experimentação, de pequisa e de demonstração, bem como de direcção das grandes colonias de familias sertanejas que se hão de estabelecer nas varzeas beneficiadas pelos açudes. Nelles os agricultores encontrarão licões sobre a pratica da irrigação, trabalho mechanico do solo, rotação de culturas, adubação e correcção do solo, defesa sanitaria das culturas, etc., todo esse conjuncto de processos da cultura intensiva — a unica compativel com o approveitamento dessas preciosas terras. Encontrarão nelles tambem sementes, mudas, machinismos de beneficiamento das colheitas, insecticidas e fungicidas, e outras formas de auxilio material.

Assim organizado o trabalho das colonias que dentro de breve se estabelecerão junto das grandes barragens ora em adiantada construcção, nos sertões do Nordeste surgirão grandes centros de producção, sob cujo influxo se operarão surprehendentes transformações na vida daquellas regiões.

A collectividade da Commissão não se cingirá, entretanto, á area irrigada. De postos agricolas irradiará sua acção pelas regiões circumjacentes, na execução de outras medidas de combate ao flagello climaterico: a cultura de plantas resistentes, a conservação de forragens, o reflorestamento, a lavoura sêcca, a arborização dos centros urbanos do sertão, etc.

E' de justiça pôr em destaque que a organização dos serviços agricolas complementares das obras contra as sêccas deve-se á clarividencia do ex-ministro José Americo no encarar os problémas da região assolada pelas sêccas, na sua fecunda gestão no Ministerio da Viação.

Dos postos agricolas já installados, assim como daquelles cuja installação se acha em curso, o de S. Gonçalo é o principal, com excepção apenas do de Lima Campos, no Ceará, que lhe tem as mesmas proporções. Suas installações iniciaes — pois outras ainda deverão ser levadas a cabo — estão apparelhadas para dirigir, logo se concluam as importantes barragens de Piranhas e S. Gonçalo, a grande colonia de nordestinos das varzeas de Sousa. Suas edificações têm os caracteristicos de construcções ruraes typicas para a região, e já dispõe o Posto de bom equipamento mechanico.

Mas o signal particular dessa inauguração são os dois acontecimentos que a acompanham: a Exposição Agro-Pastoril e os cursos para fazendeiros e agricultores da região sêcca.

A Exposição é a primeira que se realiza nos altos sertões da Parahyba. E' uma inedita manifestação do novo ambiente social que a Inspectoria de Sêcca creou nos sertões do Nordeste. E a anima a cooperação do Governo do Estado, prestada com enthusiasmo pelo seu illustre Chefe, dr. Gratuliano Brito, offerecendo premios, dando transporte para os productos, e realizando atravéz das Prefeituras Municipaes a propaganda do certamen nos municipios do sertão.

O outro acontecimento são os cursos praticos para fazendeiros e agricultores. O Posto Agricola de S. Gonçalo já pode reunir em três dias de bôa sociabilidade rural os productores do sertão da Parahyba, afim de lhes proporcionar demonstrações praticas de methodos agricolas modernos, alguns dum particular interesse regional, como a fenação e a ensilagem; e afim tambem de ouvirem palestras simples, com inteiro cunho objectivo, sobre problémas agricolas e sociaes da região sêcca.

Mas não devem falar só os technicos. Os fazendeiros tambem dirão sobre as questões que embaraçam os seus labores, emittindo opinião franca sobre as novas praticas que os agronomos preconizam. Technicos e fazendeiros, e fazendeiros entre si mesmos, entender-se-ão numa troca intima de idéas e opiniões, de que ha de resultar seguramente algum proveito real.

A exposição agricola e a reunião de fazendeiros, durante dias, constituem ponto importante do plano de actividade da Commissão de Serviços Complementares da Inspectoria de Sêccas. Todo anno, nos seus varios postos agricolas disseminados pelo Nordeste, terão lugar taes praticas. E faz ella empenho em que nos cursos participem os technicos de outros departamentos, numa perfeita concentração de esforços.

Damos abaixo a lista dos cursos que se deverão realizar na primeira reunião de fazendeiros e agricultores do sertão da Parahyba.

DEMONSTRAÇÕES PRATICAS

1 — Producção de palma, fenação e ensilagem. Agronomo José Guimarães Duque, inspector regional da C. S. C. I. S.

2 — Seleção do milho. O mesmo.

3 — Preparo racional do solo. Agronomo Trajano Nobrega, da C. S. C. I. S.

4 — Plantio e capina com machina. Agronomo Manuel Tavares, chefe do Posto Agricola de S. Gonçalo.

5 — Producção de mudas por enxertia. Mauro Ladeira, auxiliar technico da C. S. C. I. S.

PALESTRAS

1 — Cultura e preparo do fumo em estufa. Agronomo Nelson Dantas Maciel, director do Apprendizado Agricola da Parahyba e do Serviço do Fumo Estadoal.

2 — Cultura do algodão mocó. Agronomo Clarindo Gouveia, inspector da Directoria de Plantas Texteis.

3 — Organização agraria. Engenheiro José Rodrigues Ferreira.

4 — O algodão e sua cultura. Agronomo Pimentel Gomes, director da Producção do Estado da Parahyba.

5 — Agricultura nas regiões semi-aridas. O mesmo.

6 — Hygiene rural. Dr. Guedes Pereira, director da Saude Publica do Estado da Parahyba.

7 — Hygiene e policia sanitaria animal. Dr. Arthur Hermeto, inspector da Defesa Sanitaria Animal.

8 — Papel da Commissão de Serviços Complementares da Inspectoria de Sêccas no plano de prevenção contra a sêcca. Agronomo José Augusto Trindade, chefe da mesma Commissão.

9 — As essencias preciosas da serra do Araripe. Dr. Philipp von Luetzelburg, encarregado da Secção do Cariry da C. S. C. I. S.

10 — Conservação de cereaes e grãos leguminosos. Agronomo José Ferreira de Castro, encarregado da Secção Technica do Escriptorio Central da C. S. C. I. S.

VIDA MAÇONICA

LOJA "BRANCA DIAS"

Amanhã, a prestigiosa Loja Maçonica "Branca Dias" jurisdicionada a Grande Loja da Parahyba, realizará mais uma sessão lithurgica de iniciação de varios candidatos á Maçonaria.

De accordo com as publicações feitas, estão convidados todos os maçons e Lojas deste Estado, o que demonstra o elevado culto da fraternidade prestada pelas Lojas Simbolicas pertencentes á Grande Loja.

A Loja "Branca Dias" tem actualmente como presidente o desembargador Mauricio Medeiros Furtado, que determinou a convocação dos Membros do Quadro, devendo comparecer á sessão o novo Grão Mestre da Grande Loja, dr. Hermenegildo Di Lascio.

A' sessão da "Branca Dias" poderão comparecer todos os maçons que estejam de passagem pelo Grande Oriente de João Pesôa, seja qual fôr a sua corrente, contanto que apresentem as respectivas credenciaes, na secretaria da Loja, á Av. General Ozorio, 128.

ATRAVÉS DE MINHA LENTE

Passa, hoje, o 5.º anniversario da morte de um premiado da intelligencia: João da Matta Correia Lima.

Jovem, detentor de profunda cultura sociologica. Douto pelo saber. Não pelo titulo. Jornalista completo. Jurista eximio.

João da Matta pontilhou a sua actuação na vida. Fortes rastilhos de luz.

E sua vida foi um poema de bondade. A sua morte foi crudelissima.

Uma surpresa que afogou toda a cidade em funda tristeza.

Mas o tempo vae passando...

* * *

Após a hecatombe de Oratorio, organizou-se um comité. O seu objectivo era erigir um monumento ao bravo "leader" democratico.

No intuito de colher elementos para concretizar a idéa, o comité, que era constituido pelos srs. Antonio Mendes Ribeiro, Adhemar Londres, Borja Peregrino, José Maciel e Manuel Vianna Junior, distribuiu, em novembro de 1929, a seguinte circular:

"Deve ser do conhecimento de v. excia. a noticia do tragico desastre de automovel, occorrido na noite do dia 21 de outubro ultimo, na rodovia Parahyba — Recife, no qual perdeu a vida o notavel parahybano dr. João da Matta Correia Lima. A Parahyba soffreu com o desapparecimento desse seu illustre filho um rude e profundo golpe e uma perda lamentabilissima, porque João da Matta representava actualmente, a sua maior esperança. Professor, advogado, jornalista e politico, João da Matta orientava sua acção em proveito dos interesses communs de sua terra e do seu povo, reunindo em torno de sua figura de escól, uma grande corrente de opinião, que conduzia sempre inspirado na pratica do bem collectivo. Desappareceu quando, ainda jovem, mais franca se lhe abria a estrada da vida e exactamente quando a Parahyba, consciente do seu valor proprio, chamava-o a occupar postos de relevo no scenario politico nacional. Espirito de eleição, João da Matta empolgava pela sua bondade natural, nunca recusando seu apoio e auxilio, com destemor e lealdade, á causa dos opprimidos. A sua memoria, portanto, impõe-se ao culto da nossa admiração e por isto tomamos a iniciativa do movimento para erigir-lhe um monumento que perpetue no bronze a sua admiravel figura, para que fique aos posteros como uma lição de estimulo e como um preito de homenagem ao talento, ao saber e ao caracter. Pedindo o apoio de v. exc. a essa iniciativa, annexamos a lista de subscripção n.º, cuja devolução solicitamos, depois de preenchida."

O facto, porém, é que a iniciativa ainda não foi materializada.

Ha poucos dias vi, casualmente, em uma das officinas desta capital, uma placa de bronze que assignala a casa do nascimento e da residencia do pranteado intellectual.

Esta placa era uma homenagem que lhe prendeu render o partido democratico...

Mas a placa esculpida ha muito, lá está ao chão, empoeirada.

Todavia, o nome de João da Matta fulgura em uma das principaes ruas da cidade...

LYNCE.

VIDA RELIGIOSA

FESTA DE S. THEREZA

Termina, hoje, o novenario da excelsa matricula S. Thereza de Jesus.

Haverá missa cantada com distribuição da sagrada communhão ás seis horas, adoração do Santissimo Sacramento durante o dia, sermão do conego João de Deus, ladainha, posse da nova mêsa administrativa, bençam do Santissimo e procissão, que percorrerá a rua Visconde de Pelotas, Duarte da Silveira, Duque de Caxias e Conselheiro Henriques, acompanhada pela banda da força publica, gentilmente cedida pelo sr. Interventor Federal.

Sahirão duas charolas, ambas illuminadas, uma com N. S. do Carmo e outra com S. Thereza, sendo esta ultima em forma de margarida, idéa e confecção dos irmãos João Affonso de Mello e Ursula Lianza.

"Radio Club da Parahyba"

O programma de amanhã

No intuito de melhor agradar aos nossos radiouvintes, os directores do plantão de amanhã prepararam um magnifico programma de irradiação, no qual tomarão parte, além de alguns amadores do canto e da musica, as esplendidas orchestras **Nordeste-Trio** e **Conjuncto da Turma Quente**, que executarão numeros escolhidos dos seus repertorios.

ASSOCIAÇÕES

Syndicato dos Trabalhadores em Padarias e Connexos de João Pessôa — O presidente do Syndicato dos Trabalhadores em Padarias e Connexos em João Pessôa, pede o comparecimento de todos os trabalhadores em padarias e connexos, á assembléa geral hoje, ás 9 horas, em sua sede provisoria, a rua da Republica, n.º 590.

—

Centro de Cultura Social — Terá logar na proxima terça-feira, ás 19 horas, 23 do corrente, na sua séde provisoria á Praça Aristides Lobo, 67, a sessão de eleição dos novos dirigentes deste Centro.

O secretario pede por nosso intermedio o comparecimento de todos os associados.

—

Tatwa Deus e a Humanidade — Na séde dessa associação, á rua 13 de Maio, o sr. Alfredo Miguel realizará, amanhã, ás 20 e meia horas uma palestra subordinada ao thema: "Palingenese".

A CHEGADA AO RIO, DO CARDEAL PACELLI

Vão ser emittidos sellos commemorativos á visita do legado papal ao nosso paiz

RIO, 20 — (Nacional) — Foi organizado o seguinte programma de recepção ao cardeal Pacelli, legado pontificio, que chegará hoje a esta capital: a) o ingresso no cáes é prohibido; b) as pessôas que tiverem de tomar parte no grande cortejo de automoveis não sahirão dos seus carros, que permanecerão na fila de ordem do trajecto; c) os collegios e escolas formarão seguindo o cordão de isolamento, ao longo da Avenida Beira Mar, desde o passeio publico até á rua Silveira Martins.

As familias homenagearão o cardeal Pacelli atirando-lhe flôres das sacadas da avenida Rio Branco. O ministro da Viação, attendendo á suggestão do Ministerio do Exterior, resolveu autorizar a emissão de sellos postaes commemorativos á visita do legado papal ao Brasil. (**A União**).

Aggredido por desconhecidos o director da "A Manha"

RIO, 19 — (Nacional) — Retardado — O sr. Aparicio Aporely, director do jornal humoristico **A Manha**, foi victima hoje de uma aggressão por parte de cinco desconhecidos, presumindo-se que sejam officiaes da Marinha, os quaes assim agiram em virtude de artigos publicados pelo **Jornal do Povo**, de que também é director o sr. Aporely.

Esses artigos foram considerados offensivos á Marinha e ao Integralismo.

Aquelle jornalista foi levado no seu proprio carro até a Gavea, sendo então revistados os seus bolsos, onde foram encontrados desenhos e figuras offensivas ao Integralismo e seus chefes, como tambem um artigo de offensa á Marinha.

Ao que informa **O Globo**, esse artigo foi engulido a força pelo seu autor, que em seguida foi abandonado sem vestes, na estrada, depois de ter o seu carro damnificado. (**A União**).

NECROLOGIA

D. Antonia Ferreira da Cruz — Falleceu hontem, nesta capital, á rua Amaro Coutinho, a sra. d. Antonia Ferreira da Cruz, genitora do sr. Manoel Cruz, escripturario da "A Previdente".

A morte da pranteada senhora, que era sogra do nosso amigo sr. João Luiz Ribeiro de Moraes, despachante da Alfandega deste Estado, foi bastante sentida por todos que a conheciam e lhe admiravam as suas raras qualidades e virtudes.

O enterramento da exma. sra. d. Antonia Ferreira da Cruz teve logar hontem, no Cemiterio Publico, com crescido acompanhamento, vendo-se em cima do ataúde numerosas corôas com expressivos dizeres.

DIRECTORIA GERAL DE SAÚDE PUBLICA
(Fiscalização de generos alimenticios)

Relação das mercadorias analysadas e registradas no Laboratorio Bromatologico, durante o corrente exercicio:

N.º da analyse	Marca do producto	Nome do fabricante
8	Guaraná Sanhauá	L. Carvalho & Cia.
48	Licôr Anisette	" " "
72	Licôr das Damas	Oliveira Braga & Cia.
138	Dôce Para Todos	Aguiar & Cia.
143	Fubá S. Christovão	Julio Martins
150	Fubá Véra Cruz	Odilon Candido da Silva
152	Doce de Banana Cruzeiro	Braz Marsicano
156	Tempeiro Ideal	Odilon Candido da Silva
149	Balas Gazozas	Renda Priori & Irmão

N.º do registro	Marca do producto	Nome do fabricante
418	Farinha de trigo Nordestina	Aprigio de Carvalho
419	" " " Napolitana	" "
420	" " " Aymoré	" "

João Pessôa, 20 de outubro de 1934.

UMA CIVILIZAÇÃO QUE DESPONTA

Acad. JOSÉ FERNANDES

O desejo de emancipação economica vem sendo desde o seculo XVIII, o grande objectivo de todo movimento politico por que ha passado o mundo, como factor das innumeras transformações sociaes.

É manifesta a tendencia da sociedade contemporanea, que busca por todos os meios promover o seu enriquecimento, diminuindo o mais que puder o pauperismo, fixando completo apparelhamento estatal capaz de dar maior expansão ao desenvolvimento das suas producções.

O systema economico denominado industrial, que se alarga progressivamente por todo o mundo e attinge a propria agricultura, exigindo processos novos de trabalho, quanto á technica e efficiencia, está tendo real adaptação na moderna sociedade.

Os codigos politicos não são mais fundamentalmente constituidos sob os velhos principios de garantia ao direito de propriedade e liberalismo economico, nem tem mais a cega obediencia ao idealismo historico adoptado outrora, muitas vezes, com abandono dos modernos methodos de systematização, por via dos quaes o espirito humano educa a intelligencia e resolve as duvidas suscitadas.

Ha evidentemente uma interdependencia entre o systema politico e o systema economico, constituindo a viva preoccupação dos povos adiantados.

Basta observar, por um lado, o que se passa como movimento de defesa financeira por parte dos paizes industrializados, quando encontram difficuldades em collocar a sua producção. Restringem consideravelmente o commercio de importação e chegam a praticar o escambio no commercio interno. Por outro lado, vê-se, claramente, o forte movimento de expansão colonial e de aproveitamento dos recursos proprios que assoberbam todos os povos em condição de desenvolver-se.

Radicalissimas transformações geram-se na ordem social, demonstrando que vivemos uma época em que o valor do systema economico influe em grande proporção, ou, melhor, estabelece a supremacia do Estado economico sobre o Estado politico.

O instante actual pode ser indicado como do predominio da politica financeira.

Nos paizes altamente organizados, a accumulação das riquezas se faz transformando-se, efficientemente, em realidade, as materias primas que possuem ou aquellas que são adquiridas em troca de artefactos e productos industrializados.

A estructura economica da sociedade moderna vem a ser incontestavelmente a base sobre a qual se levanta o edificio juridico do Estado novo.

Esta influencia distingue o seculo actual em um seculo de completa renovação, tanto mais quanto toda a sociedade humana parece estar submettida ás mais severas provas de capacidade e energia.

Centuplica-se a acção dos poderes publicos na solução de uma politica de producção, dando assistencia ás instituições de credito productivos, principalmente o rural.

São medidas que não comportam meios termos e nem podem ser descuradas das cogitações dos governos ao lado da gestão financeira dos interesses propriamente politicos, moraes e intellectuaes, como meio mais real determinar o engrandecimento de um povo.

Nenhuma carta politica, pois, pode, sem se oppôr ao conceito de que o Estado moderno é uma instituição destinada a conduzir a massa para sua integral socialização, nem sem ameaça ás legitimas aspirações de uma gente civilizada, ter merito se no desdobramento da sua contextura desviar do ponto de vista superior em que deve sêr collocada, a questão economica-social.

AS RAZÕES DA NOSSA VICTORIA

A nossa victoria, já verificada na apuração de diversas secções eleitoraes, desta capital e do interior, não causou surpresa a ninguem. A consciencia parahybana estava comnosco, desde os prodromos da luta, mais por uma questão de dever civico, do que por simples manifestação de sympathia.

Conhecemos a tendencia opposicionista do povo; mas, sobre esse interessante incidente de psychologia collectiva, pairavam a realidade politica de nossa terra e a perspectiva do seu futuro...

Foi por isto que o povo ficou comnosco. A opposição era feita por nós. Opposição, no sentido elevado e doutrinario do vocabulo, estribada no bom senso da collectividade, fixada num programma partidario que encerra em si, as nossas proverbiaes tradicções de espirito democratico.

Opposição a uma falsa opposição sustentada por mentalidades suspeitissimas, desmoralizadas ideologicamente, falhas e obtusas diante do valor intellectual e politico dos elementos que compõem o Partido Progressista da Parahyba...

O pleito de domingo, foi a demonstração de tudo isto... O povo parahybano deu mais uma prova de elevação patriotica no segredo indevassavel da sua consciencia civica. — *X. X.*

Os festejos de Natal na avenida Floriano Peixoto

Como tem succedido nos annos anteriores, os habitantes da avenida Floriano Peixoto, no bairro de Jaguaribe, vão commemorar a vespera de Natal, realizando alli interessantes festejos populares.

Para isso estão sendo organizadas varias commissões, as quaes sahirão á rua por estes dias, angariando auxilio para tal finalidade.

NOTAS DE PALACIO

O dr. Octaviano Cesar de Souza, communicou ao sr. Interventor Federal haver entrado em goso de ferias e passado o exercicio do cargo de delegado fiscal ao contador daquella repartição, sr. Antonio de Paula Barbosa de Oliveira.

—

O sr. Interventor Federal mandou o seu ajudante de ordens, tenente João de Souza e Silva, visitar o dr. Francisco Correia Filho que se acha internado no Hospital do Prompto Soccorro.

RETRÊTA

A banda de Musica da Força Publica do Estado executará hoje em retrêta na praça Venancio Neiva o programma seguinte:

1.ª Parte:

Dobrado "Os Orpheons da Lyra", Guerreiro; Fox-trot "Amaury" — J. Batuta; Samba "Seu Penha no samba" — J. Carneiro; Valsa "Maria do Carmo" — Josaphá.

2.ª Parte

Marcha Carnavalesca "Isvaldinho" — H. Paixão; Fox-trot "Bello Horizonte" — N. N.; Valsa "A desfolhar saudades" — D. Tonheca; Dobrado "Abelardo Castro" J. Marinho.

Telegrammas retidos

Na Repartição Geral dos Correios e Telegraphos ha telegrammas retidos para Luiz Paiva, Berilo, Paiva.

ALTO LÁ!

Na secção telegraphica do "Jornal do Recife", de hontem, affirma-se que os gazeteiros d'"A União" se teriam recusado a vender a "A Imprensa" desta capital, causando o facto má impressão nos meios sociaes de João Pessôa.

A intenção do correspondente daquella folha é, como sempre, tendenciosa. Envolve uma grosseira insinuação. Esta folha não tem nenhum gazeteiro a seu soldo. Seus exemplares são vendidos a uma agencia de jornaes e revistas, que tem autonomia absoluta de administração. Não nos interessam, pois, a economia daquelle estabelecimento, a orientação dada pelo sr. Manoel Ignacio, proprietario da agencia, a assumptos que não attinjam este jornal.

Pequices desleaes da especie que rebatemos agora, já lhes conhecemos a origem. De mais uma acabamos de ter prova recentissima, nas presentes eleições.

Successo absoluto

Major Juarez Tavora

Passageiro do **Commandante Ripper**, transitou ante-hontem por Cabedello, com destino á capital da Republica, o major Juarez Tavora, ex-ministro da Agricultura na vigencia do Governo Provisorio e um dos proceres de mais destaque da ultima phase revolucionaria.

O distinguido militar, que procede de Fortaleza, onde fôra rever pessôas de sua familia, approveitando a estadia do navio em nosso ancoradouro externo, transportou-se até esta capital, jantando no **Parahyba-Hotel** em companhia do sr. niterventor Gratuliano Brito e prefeito Borja Peregrino.

Após ligeira demora, o major Juarez Tavora regressou para bordo do **Commandante Ripper**, aonde fôram deixal-o aquelles illustres conterraneos.

OS PERIGOS DA OBESIDADE

DR. DAMASQUINO MACIEL

Os conhecimentos modernos especializados e os resultados therapeuticos francamente satisfatorios, que nestes ultimos annos, temos conquistado nos dominios das doenças do metabolismo, são bem um indice positivo do extraordinario desenvolvimento que se tem processado em todos os sectores da importante sciencia da Nutrição.

Com o advento dos methodos de determinação do consumo energetico pelo metabolismo basal, o problema da alimentação dos obesos, tomou novos rumos de orientação scientifica.

Assim, é que, com o concurso de uma dietetica scientificamente controlada, podemos combater todos os vicios de alimentação, agindo ao mesmo tempo prophylaticamente contra as innumeras complicações da obesidade, que representam um grave perigo a vida dos "pobres" obesos.

É lamentavel que o nosso povo ainda não tenha uma educação sufficiente para procurar por meio de um tratamento medico especializado, corrigir esses vicios de alimentação, oriundos na maioria das vezes de um genero de vida de superalimentação.

* *

A obesidade é uma doença do metabolismo das gorduros, que em geral encurta a vida, em proporção tanto maior quanto mais intensa seja.

Uma recente estatistica americana de uma companhia de seguros de vida, demonstra que somente 60% dos obesos alcançam a idade de 60 annos, a que chegam communmente 90% dos individuos de peso normal.

O individuo é obeso quando o seu peso excede 20% ao normal. Este deve ser mais ou menos igual em kilos a cada centimentro de altura acima de 1 metro. Por exemplo, um individuo que tenha de altura 1m.65, deverá ter 65 kilos de peso, pois são 65 os centimetros que passam de 1 metro.

Esta mesma pessôa tendo mais de 75 kilos é obesa.

A obesidade, quando não tratada, apresenta systematicamente serias complicações no seu quadro clinico. Estas podem se installar em todos os apparelhos de nossa economia, especialmente de inicio no circulatorio, dando lugar a graves e temiveis perturbações cardiacas.

A adipose cardiaca é uma das complicações que mais atormentam o obeso, e se traduz clinicamente por uma symptomatologia bastante frusta; consequencia duma parte da infiltração gordurosa do myocardio, doutra parte do embaraco trazido aos movimentos do coração pela gordura accumulada no medialismo e espaços subpleuraes. Observa-se: dyspnéa, oppressão precordial, tachycardia ao menor esforço; um ligeiro edema apparecendo a tarde ao nivel dos membros inferiores e desapparecendo pelo repouso. Ao exame, o pulso é pequeno, as mais das vezes arhytmico, o choque da ponta fraco, os ruidos do coração abafados. Neste periodo de fraqueza latente do myocardio, a tensão arterial é habitualmente diminuida. Se um cura de emmagrecimento intervem então, as cousas entram rapidamente em ordem e os signaes funcionaes desapparecem. Se, ao contrario, um tratamento energico não intervem para desembaraçar a musculatura cardiaca de suas infiltrações perigosas, e se, doutra parte a gordura geral e o embaraço circulatorio peripherico augmentam, o musculo cardiaco reaje contra estes obstaculos, e a tensão arterial se eleva. Neste estado, uma thecontinúa a se elevar assim como os obstaculos pepiphericos, e se além disto uma lesão renal se installa pouco a pouco, o obeso passa ao periodo de hypertrophia e de esclerose cardiaca ou renal, de prognostico sombrio.

Urnas recolhidas pelo Tribunal Regional

A Secretaria deste Tribunal nos communicou já haver entrado todas as urnas, em numero de 194, utilizadas nas eleições de 14 do corrente, nesta região.

A mesma Secretaria nos communicou ainda que hoje não haverá trabalhos de apuração, afim dos funccionarios e membros das turmas apuradoras descançarem.

O beneficiamento do fumo

De Esperança o sr. Interventor Federal recebeu o telegramma seguinte: ESPERANÇA, 19 — Tenho satisfação communicar Vossencia, acabo de instalar primeira estufa producto fumos, claros este municipio havendo iniciado com exito serviço estufagem. Espero sirva incentivo agricultores municipio para racionalização importante lavoura preciosa fonte prosperidade economica local. Respeitosas saudações. Manoel Henriques.

PEQUENAS MISERIAS DO ESTOMAGO

PARECE QUE HAVERÁ GUERRA...

Paris.

Uma pressa febril caracteriza a actividade das autoridades da França, encarregadas de preparar a defesa da população civil, em caso de guerra.

O comité regional de defesa passiva reuniu, para sanccionar as despesas com a compra do material mais urgente, uma vez que já foi concedido para tal fim o credito de vinte milhões de francos.

Mau grado Lloyd George, com sua clarividencia e consummada experiencia de estadista, haver ha poucos dias declarado não acreditar em proxima guerra européa, graves episodios internacionaes vêm surgindo em pról da previsão da imminencia da catastrophe.

A França, em nome de sua decantada segurança, não tolera que a Allemanha seja ainda grande potencia e, qual Catão no antigo Senado romano com seu cansado estribilho: *Delenda est Carthago*, os franceses hodiernos pretendem renovar a façanha de Scipião o Africano, destruindo de vez a nação germanica.

Entre a ruina e arrasamento de Carthago e a segunda guerra punica medearam cerca de cinco decennios, mas a França não está disposta a esperar mais tempo para perpetrar a almejada empresa.

A França super-armada, com a sua nova linha de fortificações subterraneas, a cerca de 8 kilometros da fronteira leste, ficou verdadeiramente inexpugnavel, segundo affirmam seus proprios technicos. Suas frotas aereas contam varios milhares de apparelhos de combate e bombardeio, dos mais modernos e de effeitos mais terrificos.

Sob o ponto de vista militar, é a mais forte nação da Europa, porquanto a Russia, que dispõe do maior, mais forte e melhor apparelhado exercito do mundo, que tem-n'o quasi todo concentrado na Siberia norte-oriental, na previsão de lucta com o Japão. Ora, se a França é inatacavel por terra, bem como pelos ares, que significam esses formidaveis preparativos bellicos?

Quanto aos armamentos secretos da Allemanha, na hypothese de serem reaes e por maiores que sejam, são apenas armamentos escondidos, e antes que sejam retirados de seus esconderijos para utilização immediata, que podem valer deante dum ataque subitaneo por parte de quem possue o controle da offensiva?

Em face da idéa obsedante do governo de Paris, com suas constantes e urgentes enscenações bellicas, está por um triz o desmembramento da Germania, retalhando-se a patria de Goethe e de Kant, entre os vencedores faceis, sedentos de conquistas e de imperialismos.

Delenda est Germania!

R.

A APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE 14 DO CORRENTE

RESULTADO PARCIAL — 1.ª ZONA ELEITORAL — MUNICIPIOS DE JOÃO PESSÔA, SANTA RITA E MAMANGUAPE

CANDIDATOS	(CAPITAL) 11.ª SECÇÃO				(SANTA RITA) 4.ª SECÇÃO				(SANTA RITA) 5.ª SECÇÃO				(SANTA RITA) 6.ª SECÇÃO				(MAMANGUAPE) 1.ª SECÇÃO				(MAMANGUAPE) 6.ª SECÇÃO			
	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno	Legenda 1.º turno	Legenda 2.º turno	Avulsos 1.º turno	Avulsos 2.º turno
PARTIDO PROGRESSISTA																								
(PARA DEPUTADOS FEDERAES)																								
Gratuliano da Costa Brito	77	—	2	3	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—	—
José Pereira Lyra	—	77	1	3	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
Odon Bezerra Cavalcanti	—	77	—	4	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
Herectiano Zenayde	—	77	—	2	—	165	—	—	—	125	—	—	—	57	—	—	—	47	—	—	—	66	—	—
Mathias Freire	—	77	—	4	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
José Gomes da Silva	—	77	—	1	—	165	—	—	—	125	—	—	—	57	—	—	—	47	—	—	—	66	—	—
Samuel Vital Duarte	—	77	—	2	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
Ruy Carneiro	—	77	—	3	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
Isidro Gomes da Silva	—	77	2	5	—	165	—	—	—	125	—	5	—	57	—	—	—	47	—	6	—	66	—	—
(PARA DEPUTADOS ESTADUAES)																								
Antonio Pinto de Oliveira	79	—	—	5	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—	—
Pedro Ulysses de Carvalho	—	79	—	4	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Francisco de Paula Cavalcanti	—	79	—	3	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Antonio Ferreira Rocha	—	79	—	3	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Francisco Seraphico da Nobrega	—	79	—	4	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Americo Maia de Vasconcellos	—	79	—	1	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
João de Sousa Vasconcellos	—	79	—	6	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José de Sousa Maciel	—	79	—	7	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Celso Mattos Rolim	—	79	—	2	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Francisco de Paula e Silva	—	79	—	2	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Tertuliano Correia da Costa Britto	—	79	—	2	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Rodrigues de Aquino	—	79	—	1	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Emiliano Castor da Nobrega	—	79	—	5	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Alcindo de Medeiros Leite	—	79	—	3	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Peregrino de Araujo Filho	—	79	—	3	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Newton Nobre de Lacerda	—	79	3	8	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Miguel Severino Bastos Lisbôa	—	79	—	4	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Fernando Carneiro da Cunha Nobrega	—	79	—	4	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Adalberto Jorge Rodrigues Ribeiro	—	79	1	3	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Francisco Duarte Lima	—	79	—	2	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Sebastião Raphael Sebas	—	79	—	—	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Octavio Theodoro Amorim	—	79	—	1	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Lauro dos Guimarães Wanderley	—	79	—	7	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Raymundo Vianna Macêdo	—	79	—	—	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Aloysio Affonso Campos	—	79	—	4	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Delfino Ferreira da Costa	—	79	—	5	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Tavares Cavalcanti	—	79	—	1	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Odilon da Silva Coutinho	—	79	—	6	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
José Targino	—	79	—	5	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
Jeremias Venancio dos Santos	—	79	—	—	—	167	—	—	—	128	—	—	—	55	—	—	—	52	—	—	—	66	—	—
PARTIDO REPUBLICANO LIBERTADOR																								
(PARA DEPUTADOS FEDERAES)																								
Dr. Antonio Bôtto de Menezes	67	—	1	3	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—	—
Dr. Carlos Pessôa	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Cel. Estevam Dyonisio de Avila Lins	—	67	—	1	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Dr. Luiz Galdino de Salles	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Dr. José de Oliveira Pinto	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Dr. Pedro Jorge de Carvalho	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Cel. Eduardo Alfredo de Mello Fernandes	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Dr. Clovis Satyro e Sousa	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
Padre Joaquim Cyrillo de Sá	—	67	—	—	—	—	—	—	—	4	—	—	—	34	—	—	—	20	—	—	—	—	—	—
(PARA DEPUTADOS ESTADUAES)																								
Dr. Ernani Ayres Satyro e Sousa	60	—	2	3	—	—	—	—	3	3	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—	—
Luiz de Oliveira	—	60	1	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Fernando Pessôa	—	60	—	2	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. José de Avila Lins	—	60	—	7	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Severino de Albuquerque Lucena	—	60	—	5	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Conego Nicodemos Neves	—	60	—	5	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Anesio Caldas Barros	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Antonio Modesto de Aquino	—	60	—	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Antonio Tancredo de Carvalho	—	60	—	5	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Cicero Maracajá Parente	—	60	—	1	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Lafayette Cavalcanti Correia de Mello	—	60	—	5	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
João Victorino Vergára	—	60	—	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Antonio Bezerra Cabral	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Frederico de Sousa Falcão	—	60	—	2	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Octacilio de Lucena Montenegro	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Gançalo Calixto Cavalcanti de Albuquerque	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Flodoardo Peixoto de Vasconcellos	—	60	—	2	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
José Regis de Albuquerque	—	60	—	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Antonio Pereira Gomes Filho	—	60	—	2	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Eurico Nabuco Uchôa	—	60	—	4	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Antonio Vianna da Silva	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. José Regis Velho	—	60	—	6	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Pedro Muniz de Britto	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Octacilio Dantas Cartaxo	—	60	—	1	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Julio Marques do Nascimento	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Antonio Correia Lima	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. José de Miranda Henriques	—	60	—	3	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Ulysses Appolonio de Barros	—	60	—	1	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Francisco Teixeira de Vasconcellos	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
Dr. Henrique Solon de Albuquerque Montenegro	—	60	—	—	—	—	—	—	—	3	—	—	—	34	—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
PARTIDO DEMOCRATICO																								
(PARA DEPUTADOS ESTADUAES)																								
Dr. Severino Alves Ayres (nome repetido)	1	1	—	—	1	1	—	—	1	1	—	—	—		—	—	11	11	—	—	—	—	—	—
Jose Pessôa de Britto	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—		—	—	—	11	—	—	—	—	—	—
INTEGRALISMO (legenda)																								
(PARA DEPUTADO ESTADUAL)																								
Dr. Chileno Coêlho de Alverga	1	—	2	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TRABALHADOR, VOTA EM TI MESMO (legenda)																								
(PARA DEPUTADOS FEDERAES)																								
João Santa Cruz de Oliveira	13	13	—	—	6	6	—	—	4	4	—	—	—	—	—	—	19	19	—	—	—	—	—	—
Raymundo Nonato Cordeiro	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	—	—
Estelliano da Silva Monteiro	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	—	—
Osias Nacre Gomes	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	19	—	—	—	—	—	—
(PARA DEPUTADOS ESTADUAES)																								
David Falcão	13	13	—	—	6	6	—	—	4	4	—	—	—	—	—	—	16	16	—	—	—	—	—	—
Josebias Fialho Marinho	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Lopes de Andrade	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
João Francisco de Macêdo	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Candido Pereira Vianna	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Manuel Lourenço das Neves	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Manuel Bianor de Freitas	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Luiz Gomes da Silva	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Anacleto Victorino da Silva	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Manuel Isidoro da Silva	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Cesario Gonçalves da Silva	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Euclydes Magalhães	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Pedro Sergio Gomes	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Joaquim Pereira do Nascimento	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Antonio Henriques de Mello	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Amorim	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Coimbra de Araujo	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Deocleciano Pereira Dativo	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Leonel do Valle Mello	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Abilio Lins Caldas	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Fernando Cesar de Paiva	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Mariano Arcoverde	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Malheiros Maciel	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Colombiano dos Santos	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Manuel Freire Costa	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Pedro Chrisostomo Vieira	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Orlando Xavier de Oliveira	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Jose Ferreira Torquato	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
José Simeão dos Santos	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—
Eliad Gomes de Araujo	—	13	—	—	—	6	—	—	—	4	—	—	—	—	—	—	—	16	—	—	—	—	—	—

A PARAHYBA NECESSITA, ANNUALMENTE, DE 100 MILHÕES DE KILOS DE ALGODÃO EM PLUMA. TEL-OS-IA, SEM AUGMENTO DE AREA SEMEADA, SE SE EMPREGASSEM AS MACHINAS AGRICOLAS EM TODOS OS PLANTIOS. PEÇA UM CAMPO DE COOPERAÇÃO Á DIRECTORIA DE PRODUCÇÃO. SERÁ ATTENDIDO.

MAMONA BEM PLANTADA PRODUZ DOIS A TRÊS MIL KILOS DE SEMENTE POR HECTARE. SEMEIE PEQUENA AREA, PARA EXPERIENCIA, NO PROXIMO ANNO.

PARAHYBA RURAL

SECÇÃO DIRIGIDA PELO

AGRONOMO PIMENTEL GOMES

Director do Serviço de Agricultura do Estado

EXEMPLO A IMITAR

PIMENTEL GOMES

A Historia Universal, tal como a comprehendiam no seculo passado, antes de a terem chrismado de Historia da Civilização, mudando-lhe o programma e o rumo, era apenas uma chronica de reis inçada de nomes de guerra e discripções de batalhas. Maiores estadistas eram os que maiores guerras tivessem provocado e vencido. Trabalhar pela patria era bater os visinhos e conquistar-lhes as terras. Grande era Luiz XIV, o da França, porque seus exercitos, muitas vezes victoriosos, percorreram a Europa em todos os sentidos, embora para isto tivesse empobrecido e endividado o reino e sacrificado dezenas de milhares de gaulezes. Admiravel era Carlos XII, o da Suecia, cujo programma de governo foi guerrear e luctou constantemente na Dinamarca, na Polonia, na Russia, na Turquia e na Noruega, até cahir, neste ultimo paiz, varado por uma bala. Glorioso merecedor dos maiores encomios de Schiller, na "Historia da Guerra dos Trinta Annos", foi Gustavo Adolpho outro guerreiro inveterado, vivendo em campanhas que não tinham fins nem resultados proveitosos para a Suecia, logrando, porém, duas grandes victorias: — Leipsik e Lutzen. Tão arraigada se encontrava esta idéa no espirito humano que Philippe da Macedonia reconhecendo grandes dotes no filho aconselhou-lhe a conquista do mundo, e Cesar, Caio Julio Cesar, entristecia-se por ter attingido a idade em que Alexandre morrera sem realizar conquistas.

Este muitas vezes inutil tilintar de armas vem através dos tempos, desde a prehistoria até os nossos dias. Felizmente, porém, a mentalidade humana se vae modificando. Já se condemnam guerras de conquistas e grandes estadistas são os que, desenvolvendo a economia do paiz, enriquecem o povo e enriquecendo-o tornam-no capaz de conseguir conforto e cultura de uma forma mais ou menos generalizada.

O Brasil sempre foi um paiz avesso a guerras. E o exercito, o nosso glorioso exercito, muitas vezes sacrificado, foi apenas um elemento poderoso de defesa do paiz contra visinhos irriquietos e ambiciosos ou contribuiu para a conservação do que nos é mais caro — a unidade nacional.

Nossos maiores estadistas não tiveram impetos conquistadores. Resolveram questões internas ou trabalharam pela delimitação de quasi nove mil kilometros de fronteira incertas, rasgadas, quasi sempre, atravez de florestas virgens ou terras desconhecidas. E sobre este ultimo ponto de vista mereceram encomios dos visinhos, prejudicados, ás vezes, em seus interesses.

Descuidavam-se, porém do desenvolvimento economico do paiz. Fomos um paiz de poetas e pensadores antes de aprendermos a lavrar a terra e fazel-a produzir. Tivemos artistas e literatos antes de agricultores experimentados. Quizemos o charuto caro e o calice de licor fino da philosophia antes do bife solido dos conhecimentos agronomicos.

E por isto falhámos. Falhámos em parte. O Brasil, que exportou trigo para as regiões platinas, passou a importar o argentino; nós, os maiores productores de assucar e borracha, fomos jogados para traz. Em 1865, consulte-se Poncel em "Le Paraguay moderne", valiamos mais que toda a America do Sul. Hoje, sob varios pontos de vistas, somos batidos pela Argentina. A nossa esquadra de guerra foi força ponderavel na parte meridional da America, contando-se entre as primeiras do mundo. Onde se encontrará, presentemente?

Regredimos? Não. Apenas o progresso de outros povos foi muito mais rapido. No mundo moderno quem não anda muito depressa é atropelado pela turbamulta que o segue. Foi o que nos aconteceu. E este atrazo o devemos, em bôa parte, á inepcia dos estadistas.

São Paulo é um exemplo gigante de tudo isto. Foi a mais pobre das capitanias. Foi provincia de pouco destaque no primeiro imperio e em grande parte do segundo. Neste tempo Pernambuco e Bahia estavam no apogêo E as iniciativas pertenciam á provincia do Rio de Janeiro. De repente a antiga terra das bandeiras deu de prosperar. Os estadistas voltavam-se exclusivamente para o seu desenvolvimento economico. Subvencionavam a immigração italiana. Incrementavam o desenvolvimento das vias de communicação. Protegeram efficazmente, com a Secretaria de Agricultura, a lavoura que surgia no planalto ondulado e monotono. Ao influxo da protecção governamental, as mattas cahiram, os cafezaes surgiram alinhados pelas collinas, as cidades brotaram, ás dezenas, na encruzilhada de todo os caminhos. Veio a riqueza, com a industria em alta escala. Veio conforto, civilização como só em muitos raros pontos do paiz se pode encontrar. Não bastando o café, os estadistas de S. Paulo fizeram apparecer os laranjaes extensissimos de Sorocaba, Limeira, Rio Claro, Araraquara, Piracicaba e Tieté. E o algodão, quasi esquecendo seu "habitat" por excellencia o nordéste, deu de preferir os massapés de Tatuhy e Piratininga, as terras roxas de Cerqueira Cesar e Salto, os solos silico-uhomoso do Noroeste. E como tal não bastasse, S. Paulo foi ás fructas dos climas quente e plantou 24 milhões de pés de abacaxi e os maiores bananaes de toda a America do Sul. A riqueza do Estado cresceu formidavelmente. A renda estadual eleva-se a centenas de milhares de contos, emquanto a contribuição para os cofres federaes é elevadissima.

Rio Grande do Sul e um segundo exemplo. A provincia que se habituara a receber na ponta das lanças os ataques que ao Brasil faziam treiecos caudilhos, lembrou-se um pouco mais tarde do seu desenvolvimento economico. Mas, malgrado isso, os resultados das iniciativas de seus homens publicos já se tornaram perfeitamente palpaveis. O vinho que nada valia, encontra mercado nos Estados Unidos. A safra do trigo augmenta de anno para anno. Gado excellente multiplica-se de modo extraordinario e sae, aos quartos, resfriado, para a Europa. Vae a Recife bater o gadinho nordestino na sua propria terra. E é hoje, não discutamos, o grande celleiro nacional.

Emquanto São Paulo, Rio Grande, Estado do Rio, Paraná e Espirito Santo dedicavam ao desenvolvimento economico o melhor de suas forças, conseguindo resultados que longe estão de se poderem desprezar noutros Estados, nós do norte sobretudo, vegetava-se com idéas do tempo do sr. D. João VI, que resolveu nos dar cidade bonita, artistas e rethoricos antes de nos ensinar pura e simplesmente a ler e a ganhar dinheiro.

Administrar era cobrar os impostos e pagar o funccionalismo. Melhoramentos? Algum predio bonito, alguma rua calçada, algum corêto inutil e magestoso. Despesas improductivas. Nada que podesse reverter em riqueza maior. Idéas a Luiz XIV que julgava enriquecer a França construindo palacios e jardins, comprando joias e rendas. Havia um defficit? Remedio unico — augmentar os impostos. Sobrecarregar um pouco mais a producção para gaudio dos doutores da capital.

Victima de politica de tão curta visão, as provincias nortistas afundavam na miseria. Seus productos ruins e escassos perdiam successivamente os mercados, batidos pelos competidores. As difficuldades cresciam com o decorrer dos annos. E o desprezo do norte veiu, e veiu absolutamente com razão. O norte era a sêcca, a pobreza, a escassez de vias de communicação, o atrazo em todos os pontos de vista. O norte chegou a ser considerado como peso morto na Republica. Despovoal-o, dál-o como imprestavel levando a sua população para as regiões meridionaes foi programma de estadistas do sul perfeitamente patriotas. Julgavam-no pela producção e pela fama. Queriam a felicidade dos nortistas. Eram sinceros.

A revolução abalou o paiz até os fundamentos. Muito lôdo veio á tona. Muito melhoramento data, porém, do três de outubro de 1930. No norte, sobretudo. Varios Estados nortistas tiveram a felicidade de possuir governos cuja mentalidade era perfeitamente opposta á dos seus antecessores. A Parahyba, antes de qualquer outro. Um lustro atraz, procurando, de lanterna em punho, no septentrião do paiz, não se encontraria, em parte alguma, governo que de longe se lhe assemelhasse. Seu programma, é apenas desenvolver a economia parahybana incrementando lavouras antigas e creando novas modernizando os methodos de cultura, actualizando a mentalidade dos agricultores. E apenas isto, mas isto apenas é mais que sufficiente para dar á Parahyba situação de prosperidade tal como nunca se conheceu em sua historia.

Com um carinho admiravel procura-se aproveitar todas as suas possibilidades. Para o aproveitamento de vastissima jazida de optimo carbonato de calcio, controe-se a terceira fabrica de cimento do paiz; breve será inaugurado o porto de Cabedello; trata-se do aproveitamento das aguas medicinaes do Brejo das Freiras; trabalha-se pelo melhoramento do algodão — columna basica da economia do Estado; inicia-se a exportação de abacaxis; organiza-se o plantio da batatinha já com a respectiva Cooperativa de Venda; moderniza-se a lavoura com a introducção em alta escala, de machinas agrarias; começou o aproveitamento dos valles sempre humidos do litoral; a sericultura entra nas cogitações do governo que para ella constróe predios, organiza Cooperativas e adquire machinas de fiar.

E ha o fumo. Annos atraz, sem que se fizesse esforço serio para conter a praga, um insecto avermelhado o "cerococcus parahybenses" destruiu rapidamente a cultura do café que fazia a riqueza da zona do Brejo, sobre a Borborema. Aniquillaram-se fortunas. E a região rica e prospera entrou em decadencia, vivendo de cereaes palliativos e de uma canna de assucar que não merece fé. Empobrecida, decahia. Lembrou-se, então, o governo parahybano, da cultura do fumo.

Mandou o agronomo Nelson Maciel — um trabalhor infatigavel — estuda-la no Rio Grande do Sul. De volta, em vez de escrever um relatorio massudo e indisgesto, atirou-se o agronomo illustre ao trabalho com uma dedicação extraordinaria. No mesmo anno produziu fumo de estufa de primeira ordem. No anno seguinte, 1933, funccionavam 10 estufas. Este anno funccionam 45 e ha muitas em construcção. E como os lucros dos lavradores são vultosos e a Interventoria amparando inteiramente os trabalhos do agronomo dálhe grandes possibilidades que revertem integralmente em beneficio da lavoura, tudo faz crer que, em breve, milhares de estufas, espalhadas de Areia a Bananeiras, darão ao Brejo riqueza superior á que conheceu outrora, nos tempos aureos do café.

O governo parahybano é um exemplo. Mostrá bem o que se póde fazer com recursos mediocres desde que se tenha orientação segura das actuaes condições do planeta e se ponha o progresso do Estado como alvo unico a se alcançar. Pena é que exemplo tão nobilitante, partido do pequeno Estado nordestino que a muitos tão parco de recursos parece, não seja posto em pratica por outros de area superior, de população mais vultosa e de maiores possibilidades.

Outras seriam as condições brasileiras.

MANGABEIRA, A TERRA QUE NINGUEM CONHECIA...

Aspécto do Campo de Competição de Arroz, na Fazenda Mangabeira. Aquem uma cultura, ainda nova, de sója, além, desafiando o tempo e o espaço, a matta vetusta ergue no alto os seus galhos seculares...

Uma partida de abacaxi parahybano no caes de Recife

No porto de Recife, prestes a seguirem para a Argentina, as caixas dos nossos abacaxis posam para a objectiva da "PARAHYBA RURAL".

Para a fundação do Syndicato de Agricultores e Criadores em João Pessôa

Convidamos a todos os agricultores e criadores residentes nesta Capital e proprietarios neste municipio para uma reunião, no predio onde funcciona a União de Moços Catholicos, no dia 23 deste mês, ás 19 horas, a fim de ser tratada e discutida a fundação do Syndicato de Agricultores e Criadores com séde nesta Capital.

Pelo decreto federal n.º 24.694, de 12 de julho de 1934, os syndicatos de agricultores têm por fim:

1) A defesa da profissão, dos direitos e interesses profissionaes de cada associado.

2) A coordenação de direitos e deveres entre os agricultores e seus empregados.

3) A collaboração com o Estado, no estudo e solução dos problemas que directa ou indirectamente se relacionem com o interesse da agricultura e da criação.

E' quanto basta para chamar a attenção dos amigos.

João Pessôa, 20 de outubro de 1934.

Paulo Alpheu de Miranda Henriques,
Ignacio Pedrosa,
Flavio Maroja Filho.

EXPORTAÇÃO DE MILHO

A Parahyba, depois de 4 annos escassos ou seccos, se ergueu agora e produziu, de accordo com os methodos culturaes que dispunha, uma grande safra.

35 a 40 milhões de kilos de algodão sahiram, sahem e sahirão da Provincia. Milhares de kilos de sub-productos de canna buscam os mercados locaes e os dos outros Estados. Uma quantidade de bom fumo em folhas encaminhou-se para o commercio nacional chegando mesmo a penetrar na

PLANTADORES DE ABACAXI, CUIDADO COM AS PRAGAS!

A exportação de abacaxi, que ora se procede, vae começando a incrementar a cultura desta bromeliacea. Um exemplo interessante, que bem illustra o facto, é o que acontece com o sr. Augusto Vicente, grande plantador de abacaxi em Pedras de Fôgo. Este senhor que produziu, este anno, 150 mil fructas, produzirá 250.000 em 1935 e está preparando uma safra de 500.000 para 1936.

E' indispensavel, porém, racionalizar a cultura e expurgal-a de pragas que começam a apparecer, entre as quaes destacamos o cascudo *Paradiophorus crenatus*, que broca o fructo de alto a baixo, o pulgão *Pseudococcos bromelia* e um fungo terribilissimo — o *Thielaviopsis paradoxa*.

Para evitar males que podem destruir os abacaxisaes, é indispensavel:

a) não amontoar os filhotes de abacaxi, no campo, até a época do plantio;

b) expurgar as mudas, antes de plantal-as, com a seguinte solução, durante 20 a 30 minutos:

Agua	1 litro
Sabão duro	800 grammas
Kerosene	2 litros

Leve-se a agua ao fogo. Corta-se dentro, o sabão em pequenos pedaços. Aquece-se a agua até a completa dissolução do sabão. Retira-se a vazilha do fogo e sobre a solução aquecida despejam-se os dois litros de kerosene, mexendo-se bem. Deixa-se esfriar, mexendo-se sempre.

Dissolve-se, quando vae ser empregada, a especie de pasta obtida em 50 litros dagua quente. As mudas devem ser mergulhadas na solução.

O *Thielaviopsis paradoxa* é o res-responsavel pela podridão humida a que está sujeita o abacaxi em transporte. Se não se tomarem providencias desde já, póde o *Thielaviopsis paradoxa* impedir a exportação que se inicia sob tão bons auspicios e sobre a qual repulsam tão grandes esperanças. E' um parasita de ferida vehiculado pelos insectos e pelo homem: "este ao cortar os fructos atacados infeccionam com os mesmos instrumentos os fructos sãos". Os fructos doentes transmittem, pelo contacto, o fungo aos sadios. Em geral a contaminação dá-se pelo pedunculo.

E' indispensavel trabalhar o fructo, durante a colheita e embalagem, com o maximo asseio e cuidado:

a) evitar feril-o ou machucal-o;

b) deixal-o murchar o pedunculo antes da embalagem;

c) trazer a casca do abacaxi perfeitamente limpa;

d) evitar montões de filhotes e a conservação de fructos machucados e doentes;

e) mudar o local de embalagem, se apparece o *Thielaviopsis*;

f) expurgar fructos de cultura duvidosa com calda bordaleza ou mediante fumigações com permaganato de potassio e formol;

g) o plantador não deve esquecer que "são meios optimos ao desenvolvimento do *Thielaviopsis* não só a materia organica existente na terra, onde elle mais commummente vive e se multiplica como, outrosim — materia organica em decomposição — as folhas mortas, raizes, rebentos que já produziram e todos os demais restos da propria cultura do abacaxiseiro". Convém, portanto, plantar, em terras pobres de materia organica, mudas expurgadas.

Bahia e disputar com o conhecido e afamado producto de lá. Fizemos, emfim, tudo o que podiamos fazer com os nossos meios de trabalho.

Com referencia á exportação do milho, a rica graminea brasileira, tivemos ensejo de embarcar, da safra de 1934, a quantidade de 50.867 saccos ou 2.997.420 kilos, conforme estatistica fornecida pela Associação Commercial.

A Directoria de Producção, em vista do impulso que está tomando a exportação do milho, dedicou parte dos seus esforços no incremento agricola da lucrativa *Zea mais*. Para isto está fazendo uma selecção rigorosa com o fim de conseguir uma variedade mais productora deste cereal, bem como uma especie precoce appropriada ás regiões de curta estação humida.

Este trabalho, em execução na Fazenda Mangabeira, é feito de accordo com as exigencias da mais moderna technica agronomica.

E' para crer que em breve, com os plantios grandes feitos a machina, possamos multiplicar a exportação, melhorando a nossa situação economica e pautando a nossa vida num ambiente de prosperidade e abundancia.

PEÇA UM CAMPO DE COOPERAÇÃO

Planta a enxada limita-se a lucros insignificantes quem não teve a felicidade de empregar o arado, a grade e o cultivador em seu plantio. A cultura pelos methodos modernos torna-se de tal forma bella e fecunda que enthusiasma quem quer que se interesse pela vida dos campos. E' o que dizem todos os que experimentaram as machinas agricolas.

O sr. Francisco Magno Bacalhão fez, este anno, em Ingá, um Campo de Cooperação com o Serviço de Agricultura do Estado. Ganhou 200 %. Enthusiasmado, fez propaganda tal que chovem, de Ingá, pedidos para novos Campos de Cooperação.

Já se encontram contractados os seguintes, todos para algodão:

José Valeriano de Oliveira	5	hectares
José Adelino de Paula	20	"
D. Julia Gomes de Oliveira	12	"
João Trigueiro	25	"
Euclydes Magno Bacalhão	25	"
José Magno Bacalhão	15	"
Francisco Magno Bacalhão	40	"
Josino Magno Bacalhão	60	"
João Barbosa da Silva	15	"
Total	217	"

Em Areia, onde o Serviço fez mais de 20 Campos de Cooperação este anno, muitos são os senhores de engenho que, depois da primeira experiencia, affirmam não mais plantar a enxada. Se tal affirmam é, certamente, por grandes terem sido os resultados colhidos do emprego de machinas agricolas.

E' indispensavel que outros agricultores, de outros municipios, procurem acompanhar o exemplo de Areia e Ingá. E' preciso fazer um Campo de Cooperação, abandonando definitivamente a lavoura rotineira e incapaz de produzir lucros compensadores do exhaustivo trabalho que requer.

A Directoria da Producção terá o maximo prazer em attender os agricultores. Escrevam, telegraphem ou tratem pessoalmente do assumpto. Serão promptamente attendidos e verão os resultados que a sciencia póde proporcionar ao homem intelligente.

COMO PROVA DE GRATIDÃO

Isac Augusto de Queiroz, proprietario da Tinturaria Aurora, em Bello Horizonte á Avenida Commercio, 490 a 496, vem por meio deste attestar que soffrendo dores agudissimas no estomago, a ponto de não poder exercer a sua profissão e desconfiado de que a syphilis se tivesse apoderado do seu estomago, sem consultar a nenhum medico, lançou mão do **ELIXIR DE NOGUEIRA** do pharm. chim. João da Silva Silveira e tomando uma só vez ao dia, com espaço de 3 mezes, já estava curado e exercendo sua profissão.

Aos 6 mezes estava completamente curado da horrivel molestia que ha 6 annos lhe acompanhava, a ponto de estar quasi ou já com principio de thysica mesenterica, salvando-se com o **Elixir de Nogueira**, a quem deve abaixo de Deus a sua vida.

Como prova de gratidão ahi fica o presente attestado que de livre vontade dou. Podeis fazer o uso que vos aprouver, ficando sciente de que o nome de Isac Queiroz é muito conhecido, servindo assim de grande reclame para o medicamento que tão util é a humanidade.

Isac Augusto de Queiroz.

Testemunhas: Lucindo Caetano dos Santos, Emilio Leite e J. C. Faureaux.

Bello Horizonte, 31 de outubro de 1914.

Nada vale a fartura...

De que vale uma mesa farta, com iguarias finas, a uma pessoa atacada de inappetencia ?

Um doente do FIGADO não pode ter os prazeres do paladar...

PARIQUYNA

preparada exclusivamente com plantas medicinaes, é o mais efficiente regulador das funcções hepathicas.

O unico medicamento que foi discutido na Academia de Medicina

Faz rostos formosos...

O Creme Rugol formula da famosa doutora de belleza, dra. Leguy, é um producto insubstituivel para fazer a cutis formosa.

Eis os seus beneficos resultados:

1.º — Elimina rapidamente as rugas.

2.º — Evita que a pelle em qualquer estação do anno, se torne aspera ou sêcca.

3.º — Tonifica os musculos do rosto e fortalece a cutis.

4.º — Allivia promptamente qualquer irritação da pelle.

5.º — Extingue as sardas, manchas, cravos e pannos, deixando a pelle alva e suave.

6.º — Não estimula o crescimento de pellos no rosto e imprime á cutis um tom sadio e loução.

O Creme Rugol é insuperavel para massagens faciaes e é bom para todas as cutis. E' o melhor preparado para applicar-se antes de pôr o pó de arroz

As pessôas que tossem

As pessôas que se resfriam e se constipam facilmente; as que sentem o frio e a humidade; as que por uma ligeira mudança de tempo ficam logo com a voz rouca e a garganta inflammada; as que soffrem de uma velha bronchite; os asmathticos, e finalmente as creanças que são accommettidas de coqueluche, poderão ter a certeza de que o seu remedio é o Xarope São João. E' um producto scientifico apresentado sobre a fórma de um saboroso xarope. E' o unico que não ataca o estomago nem os rins. Age como tonico calmante e faz expectorar sem tossir. Evita as affecções do peito e da garganta. Facilita a respiração, tornando-a mais ampla; limpa e fortalece os bronchios, evitando as inflammações e impedindo aos pulmões a invasão de perigosos microbios.

Ao publico recommendamos o Xarope São João para curar tosses, bronchites, asthma, grippe, coqueluche, catarrhos, defluxos, constipações e todas as doenças do peito

GARRAFADA DO SERTÃO!... — **E' e será o depurativo antes syphilitico mais firme e mais popular. Facil, barato, efficaz e toleravel. Verdadeiro "Mata Syphilis". A legitima só é de Antonio A. C. Maciel.**

OS homens são criticos severissimos. As mulheres que o digam. A estas nada perdoam. E criticam sobremaneira os dentes femininos, porque sabem que toda a mulher poderá ter dentes alvos si usar diariamente o creme dental EUCALOL, famoso pela transparencia que dá ao esmalte dos dentes.

O Creme Dental EUCALOL neutraliza a acidez da saliva e impede a formação do tartaro.

Tubo Grande 2$500 no Rio

CASA DE PENHORES— G. Miranda & Cia. — Rua Gama e Mello, 22 — Empresta-se dinheiro sobre mercadorias em geral: Joias, moveis, machinas e tudo que represente valor.

Podendo os mutuantes fazer os pagamentos parcellados. Recebemos quantia a fim de abater na cautella. Prazo de resgate, a vontade do mutuante. Das 8 ás 11 e das 13 ás 17 horas.

Acceitamos mercadorias para armazenagem, a preços commodos com garantia.

ROUPAS para banho, a preços de reclame encontrareis na conhecida CASA YORK.

J. MINERVINO & CIA.

estabelecidos á praça Alvaro Machado, 63, com endereço teleg. "Orlando" e com filiaes em Campina Grande, á rua Presidente João Pessôa, Guarabira, á praça Mons. Walfredo e em Santa Rita, chamam a attenção do commercio de todo o Estado para o grande sortimento de seu estabelecimento.

Mantêm stock permanente de xarque de Rio Grande e S. Paulo, farinhas de trigo, americanas REI DO NORDESTE e GOLD MEDAL; farinhas de trigo de fabricação nacional, como sejam OLINDA ESPECIAL e COMMUM, RECIFE, SURPRÊSA, VICTORIA, CRUZEIRO, LILI, CLAUDIA, SOL e TRES CORÔAS, e as de procedencia da Argentina ENTERA, DOBLE e TRIPLE; phosphoros OLHO, YPIRANGA, GRANADA e FAISCAS; bacalháu, banhas de todas as marcas do Rio Grande do Sul, antimonio, salitre, enxôfre, arame farpado, cimento inglês TRES CORÔAS e nacional MAUA', papel Norte e Omega; quinado Constantino e Tito, cervejas Teutonia, Antarctica e Cascatinha, etc.

SORTIMENTO COMPLETO DE TODOS OS GENEROS DO RAMO ESTIVAS

Acabam de receber pelos vapores, grande quantidade de chicaras e pratos de fabricação inglêsa (pó de pedra) e de fabricação nacional que estão vendendo a preços excepcionaes.

CHAMAM A ATTENÇAO DOS SRS. ENFARDADORES DE ALGODAO PARA OS PREÇOS DE ARAME LISO 13 E 14 QUE RECEBERAM DA ALLEMANHA.

Queiram fazer uma visita ao novo estabelecimento á praça ALVARO MACHADO, 63 — JOÃO PESSOA

ALVARO JORGE & CIA.

(CASA FUNDADA EM 1903)

GRANDE ARMAZEM DE ESTIVAS EM GROSSO

Praça Dr. Alvaro Machado, 3 e 23	Praça 15 de Novembro, 14 e 24
ENDEREÇOS:	CODIGOS USADOS:
Telegramma — "Delia"	Mascotte, Ribeiro e
Telephone — 138	Particulares

MANTÊM FILIAES

— EM —

João Pessôa, R. Joaquim Nabuco, 7, "A Barateira"
Itabayanna, R. Presidente João Pessôa,44
Campina Grande, R. Presidente João Pessôa

Chamam a attenção de sua numerosa freguezia da Capital e do interior e dos demais commerciantes em geral para o seu completo e variadissimo sortimento de mercadorias que recebem semanalmente dos principaes centros do país e do extrangeiro e que estão vendendo por preços inacreditaveis.

ACHAM-SE APPARELHADOS A CONCEDER OS MELHORES PREÇOS EM TODAS AS SUAS VENDAS, SEM TEMEREM OS CONCORRENTES.

PREÇOS EXCEPCIONAES PARA VENDAS A' VISTA!!

Além de outros innumeraveis artigos, têm permanentemente em seu stock os seguintes:

Xarque de todos os typos, farinha de trigo nacional e extrangeira de todas as marcas, assucar triturado, cervejas: Antarctica Teutonia e Cascatinha, kerosene, gazolina, sal de Macau e do Estado, bacalhau, completo sortimento de manteigas, papel para jornal e papel "Norte", arroz de todas as qualidades, leite condensado "Moça" e "Vigôr", louças e vidros, linhas "Bispo" e "Corrente", arame farpado americano "Iowa" e grampos para cercas, espolêta "BB" e chumbo para caça, vela Rio, succo de uvas nacional e extrangeiro, chá preto, todos os temperos, balança "Estrella", completo sortimento de conservas e vinhos nacionaes e extrangeiros, chocolates e bombons.

Venham se certificar dessa realidade os que precisam comprar barato !!

JOÃO PESSÔA —— PARAHYBA DO NORTE

ALFAIATARIA ZACCARA

A MAIOR E A MELHOR ALFAIATARIA DO NORTE DO BRASIL — VISITEM A ALFAIATARIA ZACCARA — Rua Maciel Pinheiro, 176-180

JOÃO PESSÔA ——::—— PARAÍBA DO NORTE

BEL. JOSÉ INÁCIO

RUA JOÃO PESSÔA N.º 31

AREIA ——::—— *Paraíba do Norte*

EDITAES

ALFANDEGA DE JOÃO PESSOA — Edital n.º 80 — Pelo presente fica intimado o sr. Manuel Dias de Oliveira, habilitado em concurso para os logares de guardas da Policia Aduaneira, a se apresentar a esta repartição, no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Alfandega, 5 de Outubro de 1934.

Claudio Porto, 2.º escripturario. Encarregado dos serviços da Secretaria.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA — Directoria de expediente e Fazenda — Edital — De ordem do sr. Director de Expedinte e Fazenda desta Prefeitura, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição está recebendo, até o ultimo dia util do corrente mês, a 3.ª prestação das Licenças de Portas Abertas, lançadas sobre as casas commerciaes e industriaes desta capital, de imposto total superior a 100$000.

Findo aquelle prazo, dita prestação será acrescida da multa de 5% no primeiro mês e mais 1% em cada mês seguinte.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 5 de outubro de 1934.

Agnaldo Miranda, 3.º escripturario.

—

TERMO DO INGÁ — EDITAL DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRASO DE 60 DIAS.

O dr. Orlando Tejo, juiz Municipal do Termo de Ingá, em virtude da lei etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o arrolamento dos bens deixados por fallecimento de Josepha Maria da Conceição, residente que foi em Serra do Pontes deste Termo, casada com o inventariante Joaquim Meirelles da Silva e tendo este descripto achar-se ausente, Manuel Meirelles da Silva em lugar não sabido e Severino Meirelles da Silva, residente em Jaboatão do Estado de Pernambuco, em virtude do que ordenei que se passasse o presente edital com o praso de 60 dias, pelo que cito, chamo e requeiro aos referidos herdeiros para comparecerem no dia 10 de Dezembro do corrente anno ás 9 horas, no cartorio do escrivão do 2.º officio depois da citação do ultimo herdeiro, com o praso de 48 horas, assistir o calculo e partilha, ficando citados para todos os termos do arrolamento, sob pena de revelia. Ingá, 8|10|934. Eu Antonio Bandeira d'Albuquerque, escrivão o escrevi. (a) Orlando Tejo. Conforme com o original dou fé. O escrivão Antonio Bandeira d'Albuquerque.

—

TERMO DE INGA — EDITAL DE HERDEIROS AUZENTES, COM O PRASO DE 60 DIAS — O dr. Orlando Tejo, juiz Municipal do Termo de Ingá.

Faz sober a todos quanto o presente edital virem e delle noticia tiverem e interessar possa, que tendo se iniciado neste juizo o arrobamento por fallecimento de Francisco Virginio da Penha, residente que foi no lugar "Queimadas" deste Termo, foi pelo inventariante nomeado, Manoel Francisco da Penha, declarado achar-se auzente, no lugar "Primaveras do Estado do Amazonas, Bento Francisco da Penha, Maria Josepha da Conceição, solteira, residente no Estado de Pernambuco, João Francisco da Penha, solteiro, residente, em Paulista, Estado de Pernambuco, Antonio Francisco da Penha, solteiro residente no Termo de Campina Grande, Manoel Francisco da Penha, solteiro residente em Paulista do Estado de Pernambuco, Miguel Francisco da Penha, solteiro residente em Paulista do mesmo Estado; em virtude do que, ordenei que se passasse o presente edital, com o praso de 60 dias, pelo que cito os referidos herdeiros para comparecer neste juizo, no cartorio do Escrivão do 2.º officio afim de assistirem o calculo e partilha, depois da citação do ultimo herdeiro, com o praso de 48 horas, ficando tambem citados para todos os demais termos do annulamento até final, sob pena de revelia.

Ingá 10|10|934. Eu Antonio Bandeira d'Albuquerque, escrivão o escrevi (a) Orlando Tejo. Conforme com o original, dou fé o Escrivão, Antonio Bandeira Albuquerque.

—

CÔRTE DE APPELLAÇÃO — EDITAL N.º 1 — PARA CONCURSO DE JUIZ DE DIREITO — De ordem do exmo. des. presidente desta Corte de Appellação, faço publico para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o concurso para o preenchimento do cargo de Juiz de Direito da comarca de S. João do Cariry, vago pela remoção do Juiz respectivo, bel. Pedro Damião de Albuquerque Montenegro, para a de Alagôa Grande, conforme communicação do exmo. sr. dr. Interventor Federal, em officio n.º 460 de hontem datado, ficando reservado o prazo de 20 dias a findar em 7 de novembro proximo vindouro, para serem apresentadas, nesta Secretaria, as petições dos candidatos, devidamente instruidos, com os respectivos diplomas de habilitação ao cargo, expedido na forma legal e os documentos comprobatorios de sua competencia e serviço publicos de accôrdo com os arts. 1.º e 2.º da lei n.º 408 de 28 de Outubro de 1914.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 18 de Outubro de 1934.

Pelo dr. Secretario, Pedro Lopes Pessôa da Costa.

—

EDITAL — Ministerio da Educação e Saúde Publica — Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba — Concursos para adjunctos de professor primario e contra-mestres das secções de trabalhos de metal e de trabalhos de madeira — Inicio das provas — Aviso aos candidatos — De ordem do sr. Director desta Escola, faço publico que se encerraram no dia 11 do corrente as inscripções dos concursos que se vão proceder para prehenchimentos dos logares de adjunctos de professor primario e contra-mestres das secções de Trabalhos de Metal e Trabalhos de Madeiras, desta Escola, devendo as provas escriptas começarem pela de portuguès ás oito horas do dia tres de dezembro vindouro, no edificio desta Escola. Aviso aos candidatos inscriptos para o concurso de adjunctos de professor primario que, conforme o telegramma numero .... 3.036 expedido pelo exmo. sr. Superintendente do Ensino Industrial, — pelo artigo 158 da Constituição Federal, estão sugeitos a todas as provas, cessando as isenções concedidas aos que fossem titulados por Escola Normal. Assim todos os candidatos aos logares de adjunctos farão provas escriptas e oraes de portuguès, arithmetica pratica, geographia especialmente do Brasil, Historia do Brasil, Instrucção moral e civica, escripta de calligraphia, terminando pela prova pratica de docencia, tudo de accordo com o edital publicado nesta folha no dia 11 de agosto e nos dias seguintes.

Secretaria da Escola de Aprendizes Artifices da Parahyba, em 20 de outubro de 1934.

João Marianno do Nascimento porteiro, servindo de escripturario.

HOJE — Duas sessões começando ás 6,15 horas — HOJE

Paginas dramaticas da vida de u'a mulher a quem não se póde condemnar sem condemnar também o
—— Amôr! ——

SYLVIA SIDNEY e GEORGE RAFT EM

"ACHADA NA RUA"

Uma producção B. P. Schulberg para a "marca das estrellas" — PARAMOUNT.

Complemento — Paramount Sound News — Visita do general Justo a São Paulo e Cuba e "Sua musica", Short.

PREÇOS: — Adultos 2$200. Crianças e estudantes 1$100.

EM MATINEE A'S 2 HORAS DA TARDE—"A LEGIÃO DOS CENTAUROS" — 6.ª e ultima série com Harry Carey, William Desmond e Joe Bonomo. Complementos — Visita do general Justo a São Paulo; Berlim, educativo e Cuba e Sua Musica, short.

PREÇOS — Adultos 1$100. Crianças e estudantes $800.

AMANHÃ — "ACHADA NA RUA" — PELA ULTIMA VEZ.

TERÇA-FEIRA — A historia de um rapaz a quem confiaram a guarda de uma linda jovem, encargo em que elle foi tão zeloso que terminou guardando-a para si mesmo... — Edmund Lowe em "DE GUARDA AO SEU AMÔR" com Wynne Gibson — Um film da Paramount.

DIA 27 — "A odysséa tremenda de u'a mulher, que amou mais que devia" — John Boles e Margaret Sullivan — num elenco de (93) "estrellas" em NÓS E O DESTINO — O film que inaugurou o monumental Cinema REX, do Rio de Janeiro.

JA' — FILHA DE MARIA — A pellicula sonora-religiosa da "Paramount".

HOJE — Duas sessões começando ás 6 horas — HOJE

Cerca-o um ambiente de finas emoções—surge a seu lado u'a mulher linda—ha poesia e ha musica deliciosa—Entretanto ha mil perigos!

WILLY FRITSCH em

"SERVIÇO SECRETO"

com BRIGITT HELM. — A mais bella novella de amôr e emoções!

Complemento: — BERLIM — Natural educativo.

PREÇOS: — Adultos 1$600. Crianças e estudantes $800.

EM MATINEE A' 1 1|2 DA TARDE — "A LEGIÃO DOS CENTAUROS — 6.ª e ultima série com Harry Carey, William Desmond e Joe Bonomo. Complementos: — A visita do general Justo a São Paulo — Berlim, educativo — e Cuba e Sua Musica, "short".

AMANHÃ — "ACHADA NA RUA" — com Reorge Raft e Sylvia Sidney.

—

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem tratar na casa acima anunciada.

VITROLAS — Vendem-se duas gabinete "Victor Ortofonica", sendo uma em tamanho comum e outra em tamanho duplo, acompanhando ás mesmas alguns discos, capa e isoladores, tudo em perfeito estado de conservação. Quem desejar possui-las dirija-se a F. Honorato, rua S. Miguel n.º 201.

VENDE-SE uma carteira americana usada. Informações com Francisco Salles, na sub-gerencia desta folha.

MERCEARIA — Vende-se a mercearia sita á rua da Republica, n. 250, nesta cidade, com numerosa e escolhida freguezia. A tratar na mesma mercearia.

Vende-se um motor DISER-OILS de 25 H. P. a oleo crú em perfeito estado e uma transmissão montada em rolimans com tres polias.

A tratar na Praça 15 de Novembro, n.º 115.

VENDE-SE um automovel Plymouth — Avenida General Osorio, 416.

MOVEIS — Compra-se, vendem-se e trocam moveis, pianos, maquinas de costuras, e tudo o que represente valor, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo, 71. Os melhores preços.

TAMBAU — Alugam-se duas casas de telha, de construcção recente, com optimas accomodações para familia, a avenida Dr. João Mauricio (Gonçalo), a tratar á rua Maciel Pinheiro, 172. (Agencia Chevrolet).

ATTENÇÃO ! — Aluga-se a casa da rua Diogo Velho 691. Vende-se uma vaccaria com excellente reproductor Gir e bôas novilhas; uma casa espaçosa para familia. Preço de occasião. A tratar á Avenida João Machado, 795.

VENDE-SE OU ALUGA-SE o grande predio localisado no melhor ponto da cidade (Praça do Carmo), com dois andares, tendo quatro grandes salões, quartos, alpendres com janellas, cosinha, banheiro e esgoto; prestando-se não só para residencia como para repartições publicas ou Collegio. Informações á rua Duque de Caxias, 349.

—

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO SANTA ROSA
O CINEMA DA CIDADE

HOJE! — Em 2 sessões ás 6 e 8 hs.

As mulheres queriam os seus beijos.. Os homens desejavam o seu sangue! — A vida de Ivan Kreuger — o Napoleão das finanças... o Don Juan das mulheres... — WARREN WILLIAM

O REI DO PHOSPHORO!

(The Match King)

com Lily Damita e Glenda Farrell a loura de "O Fugitivo" — "Museu de cera" e "Mulher e Medica". Um film luxuoso da WARNER FIRST NATIONAL

Complemento — Fox News, jornal — "Parece incrivel", natural.

PREÇO — 2$200.

QUINTA-FEIRA! — Um homem que viveu duas épocas... 1933... 1910... — Lee Tracy com Mae Clark em

VOLTANDO AO PASSADO!

No mesmo programma — O gordo e o magro em SOMOS DE CIRCO! METRO GOLDWYN MAYER.

Canções e mais canções! Uma operêta luxuosissima! MEUS LABIOS REVELAM! Lilliam Harvey e John Boles — DIA 27

——::——

A missão alta e nobilitante de um —— medico! ——

HUMANIDADE!

Esta tambem póde ser a vossa historia — a da sua noiva — a da sua familia — pois ella é a historia da

HUMANIDADE!

(Mumanity) com Ralph Morgan — Alexander Kirkland — Irene Wane.

TERÇA-FEIRA! — FOX.

—— VESPERAL — A'S 5 HORAS ——

Preço geral 600 réis — A pedido geral UNITED ARTISTS apresenta

SAMARANG!

A LUTA PELA VIDA

CINE JAGUARIBE
O "SEU CINEMA"

HOJE! — Em 2 sessões ás 6 e 8 hs.

"Orgias douradas na romantica Vienna — a cidade da operêta! UM FILM LUXUOSISSIMO!

REUNIÃO!

JOHN BARRYMORE — DIANA WYNYARD

Producção METRO G. MAYER — Complemento — Metrotone, jornal.

PREÇOS — 1$600 e 1$100.

MATINEE A'S 3 1|2 — HOJE

SAMARANG!

A luta pela vida — Preços — 800 rs., 600 rs. e 400 rs.

Terça-feira — Norma Shearer em

MENTIRAS DA VIDA!

com Clark Gable.

METRO GOLDWYN MAYER.

ACTOS DO GOVÊRNO FEDERAL

Decreto n.º 24.637 — De 10 de julho de 1934 (*)

Estabelece sob novos moldes as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho e dá outras providencias.

O Chefe do Govêrno Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1.º, do Decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, considerando a necessidade de estabelecer sob moldes as obrigações resultantes dos accidentes do trabalho, resolve:

CAPITULO I

Dos accidentes do trabalho

Art. 1.º — Considera-se accidente do trabalho, para os fins da presente lei, toda lesão corporal, perturbação funccional, ou doença, produzida pelo exercicio do trabalho ou em consequencia delle, que determine a morte, ou a suspensão ou limitação, permanente ou temporaria, total ou parcial, da capacidade para o trabalho.

§ 1.º — São doenças profissionaes, para effeitos da presente lei, além das inherentes ou peculiares a determinados ramos de actividade, as resultantes exclusivamente do exercicio do trabalho, ou das condições especiaes ou excepcionaes em que o mesmo fôr realizado, não sendo assim consideradas as endemicas quando por ellas fôrem attingidos empregados habitantes da região.

§ 2.º — A relação das doenças profissionaes inherentes ou peculiares a determinados ramos de actividade será organizada e publicada pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e revista triennalmente, ouvidas as autoridades competentes.

Art. 2.º — Exceptuados os casos de força maior, ou de dolo, quer da propria victima, quer de terceiros, por factos estranhos ao trabalho, o accidente obriga o empregador ao pagamento de indemnização ao seu empregado ou aos seus beneficiarios, nos termos do capitulo III, desta lei.

§ 1.º — Não constitue força maior a acção dos phenomenos naturaes quando determinada ou aggravada pela installação ou localização do estabelecimento ou pela natureza do serviço.

§ 2.º — A responsabilidade do empregador deriva sómente de accidentes occorridos pelo facto do trabalho, e não dos que se verificarem na ida do empregado para o local da sua occupação ou na sua volta dalli, salvo havendo conducção especial fornecida pelo empregador.

CAPITULO II

Do empregado e do empregador

Art. 3.º — Empregado é, para os fins da presente lei, todo individuo que, sem distincção de sexo, idade, graduação ou cathegoria, presta serviços a outrem, na industria, no commercio, na agricultura, na pecuaria, e de natureza domestica, a titulo oneroso, gratuito ou de aprendizagem, permanente ou provisoriamente, fóra da sua habitação, com as excepções constantes do art. 64.

Art. 4.º — Empregador é a pessôa, natural ou juridica, sob a responsabilidade de quem trabalha o empregado.

Paragrapho unico — A responsabilidade estabelecida neste artigo abrange, tambem, a União, os Estados, os Municipios, e as empresas concessionarias de serviços publicos.

Art. 5.º — Os empregadores sujeitos á presente lei, exceptuados os de serviços domesticos, deverão ter um registro dos respectivos empregados, do qual constarão, acerca de cada um, o numero de ordem, o nome, a filiação, a idade, a nacionalidade, a data e o lugar do nascimento, a residencia, a data de admissão ao serviço e a do despedimento, a cathegoria e a occupação habitual, o salario e a forma do pagamento, e os nomes dos beneficiarios, reservada uma columna para a indicação dos accidentes ou das doenças profissionaes.

§ 1.º — As indicações relativas á identidade do empregado serão feitas de accôrdo com as que já constarem da sua carteira profissional ou conforme suas proprias declarações.

§ 2.º — O registro de que trata este artigo deve ser feito antes que o empregado comece a trabalhar.

§ 3.º — Será feito o registro em livro esecial, devidamente authenticado pela competente autoridade e organizado segundo o modêlo que fôr expedido pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

§ 4.º — Em casos particulares, como os dos serviços de estiva e congeneres, não sendo possivel aos empregadores manter segundo as prescripções deste artigo o registro dos seus empregados, obedecerá este a moldes especiaes, obrigatoriamente organizados pelos syndicatos profissionaes das respectivas classes, com approvação das autoridades competentes.

CAPITULO III

Do salario e da indemnização

Art. 6.º — Salario é, para os effeitos desta lei, a remuneração do trabalho percebida, pelo empregado, em dinheiro, ou em quaesquer utilidades.

Art. 7.º — Sendo o salario parcialmente pago em utilidades, converter-se-ão estas em dinheiro, dando-se-lhes o valor maximo de 50% (cincoenta por cento) do salario total, se taes utilidades consistirem em habitação e alimentação, e de 25% (vinte e cinco por cento) se consistirem sómente em habitação ou sómente em alimentação.

Paragrapho unico — Em se tratando de serviços agricolas, pecuarios, ou domesticos, não serão computadas pecuniariamente taes utilidades.

Art. 8.º — O salario totalmente pago em utilidades converter-se-á em importancia pecuniaria e equivalente ao menor salario devido em dinheiro pelo mesmo ou correspondente genero de trabalho.

Art. 9.º — Considera-se diaria da victima a que constar dos assentamentos do livro de registro mantido pelo empregador ou da carteira profissional do empregado.

§ 1.º — Percebendo a victima salario mensal, a diaria será a vigesima quinta parte desse salario.

§ 2.º — Nos casos do § 4.º, do art. 5.º, e quando o trabalho fôr por tarefa, a diaria será equivalente ao quociente da divisão por vinte e cinco, do total dos salarios percebidos no mês anterior pelo empregado.

§ 3.º — Se a diaria não constar do livro de registro nem de carteira profissional do empregado, tomar-se-á por base, para os fins deste artigo, o salario de outros empregados que trabalhem em condições semelhantes ou em serviços analogos, na forma do § 2.º deste artigo.

§ 4.º — Trabalhando o empregado, em differentes horas, para mais de um empregador, cacular-se-á a diaria como se toda remuneração houvesse sido obtida no serviço do empregador para o qual trabalhava na occasião do accidente.

Art. 10 — Entende-se por salario annual uma importancia equivalente a trezentas vezes a diaria da victima, calculada na forma dos arts. 7.º a 9.º.

Art. 11 — Se a victima fôr aprendiz, ou menor occupado em trabalho que lhe seja peculiar, a respectiva diaria não será inferior, para os effeitos da indemnização por morte ou incapacidade permanente, a 5$000 (cinco mil réis).

Art. 12 — A indemnização estatuida pela presente lei exonera o empregador de pagar á victima, pelo mesmo accidente, qualquer outra indemnização de direito commum.

Art. 13 — A indemnização devida pelo empregador não exclue o direito da victima, seus herdeiros ou beneficiarios de promover, segundo o direito commum, acção contra terceiro civilmente responsavel pelo accidente.

§ 1.º — A acção contra terceiro, responsavel pelo accidente, terá curso summario e poderá ser proposta pelo empregador ou pela victima, seus herdeiros ou beneficiario, ou por um e outra ou outros, conjunctamente.

§ 2.º — O empregador ou a victima, seus herdeiros ou beneficiarios, propondo acções em juizos differentes, ficará perempta a jurisdicção do juizo a que fôr distribuida a primeira acção.

§ 3.º — Na mesma sentença em que condemnar terceiros, o juiz adjudicará ao empregador a importancia por este paga á victima, seus herdeiros ou beneficiarios, computando-se, igualmente, na conta do empregador tudo quanto este houver despendido por motivo do accidente.

Art. 14 — A indemnização será calculada segundo a gravidade das consequencias do accidente, assim classificadas:

a) morte;
b) incapacidade permanente e total;
c) incapacidade permanente e parcial;
d) incapacidade temporaria e total;
e) incapacidade temporaria e parcial.

Art. 15 — Entende-se por incapacidade permanente e total a invalidez absoluta e incuravel para qualquer serviço.

Paragrapho unico — São casos de incapacidade total e permanente, entre outros, os seguintes:

a) alienação mental incuravel;

b) perda ou impotencia funccional, em suas partes essenciaes, de ambos os membros, quer superiores, quer inferiores;

c) perda ou impotencia funccional, em suas partes essenciaes, de membro superior e de outro inferior;

d) cegueira de ambos os olhos, com ou sem perda dos orgãos;

e) cegueira de um olho, com ou sem perda do orgão, e diminuição importante da força visual do outro;

f) lesão irreparavel do systema nervoso ou de um dos apparelhos circulatorio, respiratorio, digestivo e genito-urinario, conforme o grão.

Art. 16 — Entende-se por incapacidade temporaria e total a que impossibilita o empregado de exercer qualquer trabalho durante certo tempo.

Paragrapho unico — Sempre que durar mais de um anno, a incapacidade temporaria, parcial ou total, será considerada permanente, parcial ou total, cessando em tal caso, com o pagamento da indemnização devida, o encargo da prestação de tratamento medico, pharmaceutico e hospitalar.

Art. 17 — Entende-se por incapacidade permanente e parcial a diminuição, por toda a vida, da capacidade de trabalho do empregado.

Art. 18 — Entende-se por incapacidade temporaria e parcial a diminuição da capacidade de trabalho do empregado, durante certo tempo, sem que o impossibilite de exercer qualquer trabalho.

Art. 19 — Qualquer que seja o salario da victima, o calculo para a indemnização do accidente não poderá ter por base salario superior a 3:600$000 (três contos e setecentos mil réis) annuaes.

Art. 20 — Em caso de morte, a indemnização consistirá numa somma calculada entre o maximo de três annos e o minimo de um anno de salario da victima, e, salva a hypothese do art. 23, paga de uma só vez, na forma dos paragraphos seguintes:

§ 1.º — Na base do salario de três annos:

a) á esposa, ou ao marido, total e permanentemente invalido, a metade da indemnização e aos filhos menores de 21 annos a outra metade, na conformidade do direito commum;

b) na falta do conjuge sobrevivente, aos filhos menores, quando em numero de três ou mais, sendo a indemnização repartida entre elles, em partes iguaes.

§ 2.º — Na base do salario de dois annos:

a) ao conjuge sobrevivente, quando não existirem filhos;

b) aos filhos menores, na falta de conjuge sobrevivente, quando em numero inferior a três;

c) aos filhos maiores, na falta de conjuge sobrevivente, quando não possam prover á sua subsistencia, por incapacidade physica ou mental; e, neste caso, para o effeito da indemnização, repartida segundo o § 1.º, deste artigo, alineas **a** e **b**, serão equiparados a menores;

d) aos paes da victima, — na falta de conjuge sobrevivente, de filhos menores ou de maiores incapazes, — quando não possam prover á sua subsistencia, por incapacidade physica ou metal, e vivam ás expensas da victima.

§ 3.º — Na base do salario de um anno: á pessôa cuja subsistencia esteja a cargo da victima, — sómente no caso em que a indemnização não deva ser paga a pessôas enumeradas nas alineas dos paragraphos 1.º e 2.º.

§ 4.º — Para os effeitos desta lei, equiparam-se aos legitimos os filhos naturaes e á esposa a companheira mantida pela victima, que hajam sido declarados na carteira profissional.

Art. 21 — Não terão direito a indemnização:

a) o conjuge desquitado por culpa sua, ou voluntariamente separado;

b) os beneficiarios que estiverem nas condições dos artigos 1.744 e 1.745 do Codigo Civil;

c) o conjuge sobrevivente cujo matrimonio houver sido contrahido depois do accidente, salvo se já era mantido pela victima, nos termos do § 4.º do art 20.

Art. 22 — Além da indemnização prevista no art. 20, o empregador abonará 200$000 (duzentos mil réis) para as despesas do enterramento da victima.

Art. 23 — Sempre que a victima, tendo herdeiros ou beneficiarios, estiver inscripta em instituição de seguro social officialmente reconhecida que lhes garanta pensão, á mesma instituição reverterão dois terços da indemnização a ser paga, cabendo aos herdeiros ou beneficiarios o terço restante, nos termos desta lei.

Paragrapho unico — A pensão, no caso deste artigo, será concedida aos herdeiros ou beneficiarios independentemente dos prazos de carencia em vigor na legislação das caixas de aposentadoria e pensões, ou outros que fôrem fixados no seguro social.

Art. 24 — Em caso de incapacidade permanente e total, a indemnização consistirá em somma igual ao salario de três annos, calculando-se o salario de um anno conforme prescreve o art. 10.

Art. 25 — Em caso de incapacidade permanente e parcial, a indemnização será equivalente á importancia de 5% a 80% (cinco por cento a oitenta por cento) daquella a que a victima teria direito se a incapacidade permanente fôsse total, de accôrdo com a tabella que expedir o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, a qual fixará percentagem para cada incapacidade tendo em vista a natureza da lesão, a idade e a profissão da victima.

Art. 26 — Estando a victima inscripta em instituição de seguro social officialmente reconhecida, que garanta pensão por invalidez, e sendo a indemnização superior a 30% (trinta por cento) de 900 (novecentos) salarios, dois terços desta reverterão a favôr da instituição referida, como auxilio ao pagamento daquella pensão.

Paragrapho unico — Não tendo direito a aposentadoria immediata, a victima ficará, na hypothese deste artigo, isenta da sua contribuição para o seguro social, possua este o titulo de caixa de aposentadoria e pensões ou outro.

Art. 27 — Em caso de incapacidade temporaria e total, a indemnização será durante o periodo dessa incapacidade e até o maximo de um anno, equivalente a uma diaria de duas terças partes do salario diario, não podendo este, para os effeitos do calculo, exceder de 18$000 (dezoito mil réis), tendo em vista o disposto nos arts 6.º a 11.

Art. 28 — Em caso de incapacidade temporaria e parcial, a indemnização será equivalente á metade da differença entre o salario que a victima vencia e o que vier a vencer em consequencia da diminuição de sua capacidade no trabalho, até que possa readquiril-a integralmente.

§ 1.º — Na hypothese deste artigo e na do art. 27, a diaria será abonada desde o dia seguinte áquelle em que se verificar o accidente.

§ 2.º — O salario do dia do accidente será integralmente pago, qualquer que seja a hora em que o accidente haja decorrido.

Art. 29 — Durando a incapacidade total ou parcial mais de um anno, a victima, findo esse prazo, deixará de receber a diaria estabelecida no art. 27, passando a receber a indemnização devida pela incapacidade, então considerada permanente.

Art. 30 — As indemnizações recebidas pela victima em virtude de qualquer incapacidade, inclusive a do art. 27, serão deduzidas da indemnização final devida por se ter aggravado a incapacidade permanente, por se tornar permanente a incapacidade, ou por motivo de fallecimento.

CAPITULO IV

Da assistencia medica, pharmaceutica e hospitalar

Art. 31 — O empregador, além das indemnizações estabelecidas nesta lei, é obrigado, em todos os casos e desde o momento do accidente, á prestação da devida assistencia medica, pharmaceutica e hospitalar.

Art. 32 — A victima, salvo impossibilidade absoluta, é obrigada a communicar o accidente, no mesmo dia, ao empregador, e a submetter-se ao tratamento que lhe fôr proporcionado, constituindo culpa a inobservancia do disposto neste artigo, para os effeitos do seu § 1.º.

§ 1.º — Não será considerada como consequencia do accidente a aggravação da lesão ou enfermidade, ou a morte, se provocada por culpa exclusiva ou dolo da victima.

§ 2.º — Quando, por falta de medico ou pharmaceutico ou enfermeiro devidamente habilitado, não puder prestar á victima assistencia immediata, o empregador fará, se o estado della permittir, transportal-a para o local mais proximo e onde seja possivel o tratamento.

§ 3.º — Se o estado da victima não permittir o seu transporte, providenciará o empregador no sentido de não lhe faltar a necessaria assistencia.

Art. 33 — E' permittido á victima ou ao seu representante reclamar contra o tratamento que esteja sendo applicado. Neste caso, a autoridade designará um perito medico-legista para examinar a victima, decidindo afinal.

Art. 34 — Havendo duvida sobre a causa da morte poderá a autoridade, "ex-officio" ou a requerimento do interessado, determinar a autopsia.

CAPITULO V

Da garantia de indemnização

Art. 35 — E' privilegiado e insusceptivel de penhora o credito da victima, ou de seus herdeiros ou beneficiarios, pelas indemnizações determinadas nesta lei, não podendo o mesmo ser objecto de qualquer transacção, inclusive mediante outorga de procuração em causa propria ou com poderes irrevogaveis.

Paragrapho unico — No concurso de quaesquer creditos privilegiados, o de que trata este artigo prevalecerá sobre os demais.

Art. 36 — Para garantia a execução da presente lei, os empregadores sujeitos ao seu regime que não mantiverem contracto de seguro contra accidentes, cobrindo todos os riscos relativos ás varias actividades, ficam obrigados a fazer um deposito, nas repartições arrecadadoras federaes, nas Caixas Economicas da União, ou no Banco do Brasil, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, na proporção rente ou em titulos da divida publica federal, na proporção de 20:000$000 (vinte contos de réis), para cada grupo de 50 (cincoenta) empregados ou fracção, até ao maximo de 200:000$000 (duzentos contos de réis), podendo a importancia do deposito, a juizo das autoridades competentes, ser elevada até ao triplo, se se tratar de risco excepcional ou collectivamente perigoso.

§ 1.º — Para isenção do deposito a que se refere este

(*) *Publicado no "Diario Official" de 12 de julho de 1934, com rectificação em 4 de agôsto de 1934.*

artigo, só será permittido o seguro em companhias ou syndicatos profissionaes legalmente autorizados a operar em seguros contra accidentes do trabalho, na forma do art. 40, constando das respectivas apolices, expressa e discriminadamente, todos os ramos de actividade incluidos no seguro, bem como o numero dos empregados e os seus salarios.

§ 2.º — Segurando o empregador sómente o pagamento de indemnizações, o deposito ficará reduzido a trés quartos da sua importancia.

§ 3.º — A realização do deposito ou a instituição do seguro, precederá sempre o inicio dos trabalhos, ficando fixado o prazo de trinta dias, contados da data em que entrar em vigor a presente lei, para que os empregadores que lhe estiverem sujeitos, satisfaçam uma das exigencias deste artigo, sob a pena comminada no art. 66, alinea e.

§ 4.º — Os depositos serão feitos mediante guias especiaes, fornecidas pelas repartições arrecadadoras federaes, Caixas Economicas da União, ou Banco do Brasil, e preenchidas e assignadas pelo empregador.

§ 5.º — Realizado o deposito, a repartição ou estabelecimento onde o mesmo tiver sido feito expedirá dois certificados, isentos de sello, que reproduzirão na integra as declarações das guias, sendo um dos certificados remettido ao Departamento Nacional do Trabalho, e outro entregue ao empregador, o qual poderá obter da mesma repartição, mediante o pagamento de 5$000 (cinco mil reis), pela expedição de cada um, tantos certificados quantos necessarios forem para effeito da fiscalização.

§ 6.º — Os empregadores sujeitos ao regime desta lei, deverão, sob pena de incorrer na multa comminada no art. 66 alinea *d*, manter affixados nos seus escriptorios ou nos locaes de trabalho dos seus empregados, de modo perfeitamente visivel, exemplares dos certificados a que se refere o paragrapho anterior, ou attestados dos syndicatos e companhias em que tiver sido realizado o seguro.

§ 7.º — Não estão sujeitos ao deposito de que trata este artigo, os empregadores de serviços domesticos.

Art. 37 — As importancias dos depositos de garantia poderão ser levantadas somente quando cessarem os serviços, sem que reste qualquer responsabilidade dos empregadores, ou quando estes apresentarem apolices de seguro contra accidentes do trabalho.

Art. 38 — Quando o empregador, que tiver feito deposito de garantia, não effectuar o pagamento de indemnização a que esteja obrigado, será o valor desta deduzido do mesmo deposito, á requisição de autoridade competente, e, neste caso, deverá o empregador integrar o deposito, dentro de trinta dias, sob a pena comminada no art. 66, alinea e.

Art. 39 — As operações de seguro contra accidentes do trabalho serão exclusivamente fiscalizadas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e subordinadas ao regulamento e instrucções que forem expedidas.

Art. 40 Em seguros contra accidentes do trabalho, poderão operar somente as companhias ou syndicatos que forem expressamente autorizadas a fazel-o pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, o qual expedirá as necessarias instrucções, regulando as condicções indispensaveis á sua actividade nesse ramo de seguros.

Art. 41 — Das instrucções a que se refere o artigo anterior, constarão, além de outras, as seguintes obrigações a que deverão ficar sujeitos as companhias e syndicatos que operarem em seguros contra accidentes do trabalho:

a) manter um deposito, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, na importancia minima de 100:000$000 (cem contos de réis), sujeito a revisão annual, de accordo com as responsabilidades assumidas;

b) observar, na cobrança dos premios os limites fixados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio;

c) apresentar, quando exigido, o calculo de reservas technicas e a comprovação de sua existencia, não podendo taes reservas ser inferiores a 25 % (vinte e cinco por cento) dos premios brutos de emissão para os riscos em vigor, além das reservas para riscos pendentes de sinistros a liquidar;

d) separar completamente as operações de seguros contra accidentes do trabalho de outras quaesquer, inclusive na escripturação commercial;

e) integrar, dento do prazo maximo de quinze dias, contados da entrega da notificação da autoridade competente, a importancia da elevação do deposito a que se refere a alinea *a* deste artigo.

Art. 42 — O Governo poderá, em resultado de inquerito administrativo, feito pelos orgãos de fiscalização, cassar a autorização concedida a companhias ou syndicatos para operarem em seguros contra accidentes do trabalho, nos casos que estabelecer no respectivo regulamento.

Art. 43 — Verificando-se insufficiencia transitoria dos valores de cobertura das reservas technicas ou dos riscos pendentes, poderá o Ministro do Trabalho, Industria e Commercio submetter as operações sobre seguros contra accidentes do trabalho a fiscalização especial durante o periodo de um exercicio financeiro.

Paragrapho unico — Se, findo o prazo marcado neste artigo, não estiverem integradas as reservas, será cassada a autorização e nomeado um liquidante das operações.

CAPITULO VI

Da declaração do accidente

Art. 44 — Occorrendo accidente que obrigue a victima a abandonar o trabalho, o empregador o registrará no livro proprio, e, dentro de 24 horas, enviará, do succedido, communicação á autoridade policial competente, sob a pena prevista no art. 66 alinea *f*, observando o modello official e indicando o segurador, se o houver.

§ 1.º — Não sendo a communicação feita pelo empregador, poderá a autoridade recebel-a da victima ou de terceiro.

§ 2.º — No caso de falta de communicação do responsavel pelo accidente e quando a mesma communicação não satisfizer os requisitos legaes, a autoridade policial competente deverá fazer o inquerito necessario e aguardará a respectiva requisição judiciaria para a devida remessa.

Art. 45 — A victima ou seu representante, se não forem satisfeitas as obrigações legaes por parte do responsavel, poderá reclamar junto ao curador de Accidentes, ou correspondente orgão do Ministerio Publico, o qual, ouvido o mesmo responsavel e parecendo-lhe procedente a reclamação promoverá a abertura do inquerito policial, cujos autos serão, no prazo de quinze dias, enviados ao juizo competente.

Paragrapho unico — Se a reclamação não lhe parecer procedente, o orgão do Ministerio Publico, remetterá ao juizo, com a sua informação, os elementos que lhe tenham sido fornecidos, para que o Juizo resolva, podendo ser determinada, ou não, a abertura de inquerito.

Art. 46 — Pela propria victima, ou, estando esta impossibilitada, por quem a represente, será feita a declaração da doença profissional ao empregador, para que este dê as providencias necesarias no sentido do tratamento e da indemnização.

Paragrapho unico — Caso as providencias de que cogita este artigo não sejam dadas, reclamará a victima directamente, ou por seu representante, perante o Curador de Accidentes, ou orgão correspondente do Ministerio Publico, o qual procederá na forma do artigo anterior.

Art. 47 — A pericia medica, se fôr necessaria, será effectuada por medicos officiaes, de preferencia, legistas, ou onde não os houver, por quaesquer medicos diplomados.

Art. 48 — Nos navios ou em outras embarcações, de navegação em geral ou de pesca, quando o accidente se verificar no porto de matricula, a declaração será feita, nas condições do art. 44, pelo commandante, ou por quem suas vezes fizer, o qual providenciará para a prestação de soccorros immediatos.

Paragrapho unico — Em viagem ou fóra do porto originario, registrar-se-á a declaração no livro de bordo, e serão prestados á victima, soccorros immediatos, devendo ser feitas as communicações legaes pelo empregador, de accordo com aquella declaração, logo que o navio ou embarcação chegue ao porto de matricula.

CAPITULO VII

Da liquidação do accidente

Art. 49 — Se resultar do accidente incapacidade temporaria, total ou parcial, o pagamento das diarias será feito no local onde a victima estiver recebendo tratamento.

Paragrapho unico — O pagamento será feito semanalmente, desde que a incapacidade dure mais de sete dias.

Art. 50 — Quando occorrer a consolidação da lesão, ou, mediante exame pericial, promovido por qualquer interessado e effectuado por medicos legistas officiaes, se verificar incapacidade permanente, será feito o devido calculo, consoante a tabella a que se refere o art. 25, e realizado o pagamento da indemnização, por meio de accordo, reduzido a escripto, nos termos do modelo official, e homologado sempre pelo juiz competente.

Paragrapho unico — Nos exames periciaes que forem ordenados não poderão servir como peritos pessôas ligadas por parentesco, ou interesse, ao empregador, ao seu segurador ou á victima, e os laudos deverão ser sempre apresentados dentro do prazo de oito dias.

Art. 51 — Occorrendo morte, e verificando-se mediante autopsia, ter sido a mesma causada pelo accidente, o pagamento da indemnização poderá ser feito por accordo, na fórma do artigo anterior, uma vez comprovada a qualidade dos beneficiarios.

§ 1.º — Se entre os beneficiarios existirem menores, as quotas a estes destinadas serão recolhidas á Caixa Economica Federal ou suas agencias, ou ás Collectorias Federaes, á disposição do Juiz de Orphãos.

§ 2.º — Se houver seguro, o accordo será celebrado com a assistencia do fiscal junto ao segurador, que visará o respectivo termo.

§ 3.º — Não havendo seguro, será o termo de accordo lavrado em Juizo, com a assistencia do competente orgão do Ministerio Publico e comparecimento das partes.

Art. 52 — Os accordos que forem homologados pelo juiz ficarão sujeitos á taxa de 1 1/2 % (um e meio por cento) sobre o valor da indemnização, paga pelo empregador, e isentos de quaesquer outras custas.

Paragrapho unico — Rejeitado o accordo, o juiz marcará prazo para a apresentação de novo, em que sejam obedecidas as disposições legaes.

CAPITULO VIII

Do procefimento judicial

Art. 53 — Haverá procedimento judicial:

a) quando se verificar qualquer das hypotheses previstas nos arts. 44, 45 e 46;

b) quando não se houver chegado a accordo no tocante á indemnização ou á qualidade do beneficiario.

Art. 54 — Em qualquer dos casos previstos no artigo anterior, marcará o juiz audiencia, dentro do prazo de cinco dias, contados do recebimento do inquerito ou da petição da parte interessada, para ella convocando o empregador, a victima, seu representante legal ou beneficiarios, e o orgão do Ministerio Publico, que patrocinará a causa da victima ou de seus beneficiarios.

Paragrapho unico — A convocação será sempre feita por mandado do qual constará o motivo que a determinou.

Art. 55 — Se, na audiencia inicial, os interessados chegarem a accordo, será este tomado por termo, para a devida execução.

Paragrapho unico — No caso de haver discordancia apenas quanto á natureza e extensão da lesão, poderá o juiz ordenar nova pericia, na fórma do art. 47, sendo o respectivo laudo junto aos autos, que subirão para sentença.

Art. 56 — Não havendo accordo, receberá o juiz a defesa do empregador ou segurador, produzindo-se as provas dos interessados na mesma audiencia, se possivel, ou em outra que para esse fim seja marcada dentro do prazo de cinco dias.

§ 1.º — A apresentação das testemunhas independente de intimação, sendo seus depoimentos tomados por termo resumidamente.

§ 2.º — Cada uma das partes não poderá apresentar mais de quatro testemunhas numerarias.

§ 3.º — A testemunha que, indicada por qualquer interessado, deixar de comparecer será intimada, ou conduzida a juizo, a requerimento do mesmo interessado.

Art. 57 — Terminada a producção das provas de uma e outra parte, tomado o depoimento pessoal de quaesquer se fôr requerido ou ordenado pelo juiz, serão offerecidas, na mesma audiencia, verbalmente, ou por escripto, dentro de 48 horas, as allegações finaes. Se o forem verbalmente, não poderão durar mais de quinze minutos.

Art. 58 — Antes de julgar afinal, procedencia o juiz, a requerimento das partes, ou "ex_officio", a quaesquer diligencias que lhe parecerem necessarias, devendo a sentença ser proferida dentro de oito dias, a contar da conclusão.

Art. 59 — Das sentenças finaes proferidas nas acções de accidentes do trabalho caberá, como unico recurso, aggravo de petição, o qual terá preferencia nos julgamentos do tribunal competente.

Art. 60 — Todas as acções fundadas na presente lei prescrevem em dois annos, que serão contados da data do accidente, para os casos de morte e de incapacidade temporaria, e do dia em que ficar comprovada a incapacidade permanente, para os demais casos.

Art. 61 — Todas as acções que se originarem da presente lei serão processadas no fôro local, salvo aquellas em que o Governo Federal for responsavel pelo accidente. Nessa hypothese, quer a homologação do accordo quer o procedimento judicial, serão processados perante o Juiz Federal competente que nomeará sempre curador para patrocinar os direitos da victima dando, para essa funcção, preferencia aos membros da Assistencia Judiciaria.

Art. 62 — Sempre que occorrer qualquer das hypotheses previstas nos atigos 23 e 26 desta lei, determinará o juiz, ao sentenciar, que seja recolhida ao cofre da installação, a que couber, a quota reservada pelos mesmos artigos.

CAPITULO IX

Da revisão

Art. 63 — Se, depois de fixada a indemnização, a victima vier a fallecer em consequencia do accidente, a incapacidade se lhe aggravar, se attenuar, ou se repetir, ou desapparecer, ou ainda, se verificar erro substancial no calculo da mesma indemnização, poderão o empregador, e, conforme o caso, a victima, ou seus representantes ou beneficiarios, requerer a revisão do processo.

Paragrapho unico — O pedido de revisão deve ser feito dentro do prazo de dois annos, contados da data da sentença final, processado nos termos do capitulo VIII desta lei e julgado pelo juiz ou Tribunal que houver proferido a decisão revista.

CAPITULO X

Das excepções

Art. 64 — Ficam excluidos da presente lei, muito embora não percam, para outros effeitos, a qualidade de prepostos, aggregados, ou dependentes:

1.º, na industria e no commercio:

a) os empregados que tiverem vencimentos superiores a 1:000$000 (um conto de réis) mensaes, e os technicos, ou contractados, aos quaes forem asseguradas, por meios idoneos, vantagens superiores ás estabelecidas, na presente lei, para os demais empregados;

b) os agentes e prepostos cuja remuneração consista, unica e exclusivamente, em commissões, ou em gratificações pagas pelos clientes;

c) os profissionaes de qualquer actividade que, individual ou collectivamente empreitarem, por conta propria, serviços de sua especialidade, com ou sem fiscalização da outra parte contractante;

d) os consultores technicos, inclusive advogados e medicos, que, embora remunerados, não trabalhem effectiva e permanentemente no estabelecimento ou estabelecimentos do empregador, exercendo sómente funcções consultivas ou informativas;

e) os domesticos e jardineiros que, em numero inferior a cinco, residirem com o empregador, percebendo, cada um, salario mensal inferior a 50$000 (cincoenta mil réis);

f) conjuges, ascendentes, descedentes, collateraes e affins, quando, tendo domicilio commum com o proprietario, explorem pequenas industrias, ou estabelecimentos commerciaes, sob o regime familiar.

2.º, na agricultura e na pecuaria:

a) os que explorarem terrenos, com ou sem bemfeitorias, e os guardadores de semoventes, que participarem dos resultados da producção ou da reproducção, tanto nos trabalhos decorrentes daquelles misteres, como em outros que realizarem para o possuidor dos terrenos, bemfeitorias ou semoventes, sempre que taes trabalhos representarem um encargo vinculado á exploração agricola ou pastoril.

b) os parentes, até ao segundo grão, em linha recta ou collateral do proprietario agricola ou pastoril, que com elle tenham a mesma economia domestica.

Art. 65 — A disposição do n. 1, alinea d, do artigo anterior não se applica áquelles que servirem aos syndicatos e cooperativas que se tornarem empreiteiros, cabendo a estes, em qualquer hypothese, todas as responsabilidades de empregadores.

CAPITULO XI

Das penalidades

Art. 66 — Serão impostas multas de 200$000 (duzentos mil réis) a 10:000$000 (dez contos de réis):

a) aos empregadores que não tiverem, ou não mantiverem em dia o registro exigido pelo art. 5.º desta lei;

b) aos syndicatos profissionaes que, dada a hypothese do § 4.º do art. 5.º, incorrerem na mesma infracção de que trata a alinea anterior;

c) aos empregadores que, no prazo fixado pelo § 3.º do art. 36, não realizarem deposito, ou não instituirem seguro, para garantia de indemnização;

d) aos empregadores que não fizerem a affixação dos certificados, ou dos attestados, a que allude o § 6.º do art. 36;

e) aos empregadores que no prazo determinado pelo art. 38, não integrarem o deposito do qual se tenha deduzido a importancia de alguma indemnização;

f) aos empregadores que não fizerem, no prazo fixado pelo art. 44, a communicação do accidente á autoridade policial.

Art. 67 — De qualquer infracção será dado conhecimento á competente repartição fiscalizadora pelas autoridades que a tiverem apurado ou por algum interessado.

Art. 68 — A multa será imposta:

a) no Districto Federal, pelo director geral do Departamento Nacional do Trabalho;

b) nos Estados e no Territorio do Acre, pelo respectivo inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 69 — Da imposição da multa caberá recurso voluntario, na fórma do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Art. 70 — O processo do recurso e da execução da multa obedecerá ás prescripções do decreto a que se refere o artigo anterior.

CAPITULO XII

Disposições geraes

Art. 71 — A presente lei não exclue o procedimento criminal nos casos previstos em direito commum.

Art. 72 — São nullas de pleno direito as convenções contrarias á presente lei, tendente a evitar sua applicação ou alterar o modo de sua execução.

Paragrapho unico — Se, não obstante a disposição deste artigo, se praticarem taes convenções e os contractantes as executarem, caberá ao representante do Ministerio Publico a obrigação, desde que lhe seja dado conhecimento do facto, de promover immediatamente a acção judicial de nullidade, a qual terá a marcha indicada no capitulo VIII desta lei.

Art. 73 — E' vedado aos empregadores descontar qualquer parcella dos salarios dos seus empregados, ainda que com o consentimento dos mesmos, para occorrer a despesas relativas ao cumprimento desta lei.

Art. 74 — Nos orçamentos das repartições federaes, estaduaes e municipaes, entre as verbas da despesa com os empregados a que esta lei se applique, será consignada uma parcella para attender ao pagamento das indemnizações por accidentes do trabalho ou dos premios dos respectivos seguros.

Art. 75 — Os empregadores que não houverem realizado seguro são obrigados a enviar ao Departamento Nacional do Trabalho, annualmente, um quadro minucioso das indemnizações por elles pagas.

Art. 76 — O procedimento judicial estabelecido nos capitulos VIII e IX da presente lei fica sujeito ao pagamento de custas taxadas pelos regimentos vigentes nas Justiças em que correr, reduzidas, porém, a um terço do seu valor.

§ 1.º — As custas serão cobradas afinal do vencido, quando empregador.

§ 2.º — Os empregados não pagarão custas, ainda quando decahirem de seus pedidos no todo ou em parte.

§ 3.º — Das diligencias determinadas "ex-officio" pelo juiz, das quaes não resulte augmento do "quantum" da indemnização proposta pelo empregador não haverá custas.

Art. 77 — A execução das sentenças resultantes de procedimento judicial obedecerá ao rythmo processual adoptado para a execução das acções em geral.

Art. 78 — A presente lei entrará em vigor noventa dias depois da sua publicação, devendo ser expedidas nesse prazo as instrucções e modelos necessarios á sua inteira execução.

Art. 79 — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS
Joaquim Pedro Salgado Filho